



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO IV Nº 889

PALMAS - TO, TERÇA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2013

SUMÁRIO

	Página
Atos do Poder Executivo.....	1
Secretaria de Assuntos Jurídicos.....	4
Secretaria de Planejamento e Gestão	4
Secretaria de Finanças	8
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	13
Secretaria da Educação.....	13
Secretaria da Saúde	18
Secretaria de Desenvolvimento Social.....	22
Fundação Cultural de Palmas	22
Previpalmas	22

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 8, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

Institui o Programa Integrado de Residências em Saúde – PIRS e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET/Palmas, e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, da Lei Orgânica do Município, adota a presente Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º É instituído, no âmbito da rede municipal de saúde, o Programa Integrado de Residências em Saúde – PIRS, com o intuito de integrar os Programas de Residências Médicas, Multiprofissionais e de Área de Atuação Profissional da Saúde.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal da Saúde a gestão do programa que trata o caput deste artigo, por meio de pactuações a serem realizadas no âmbito do Sistema Integrado Saúde-Escola do SUS – SISE-SUS.

Art. 2º É instituído o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET/Palmas, visando o provimento, aperfeiçoamento e à especialização em área profissional, ou afim, da saúde.

Parágrafo único. O PET/Palmas será destinado aos estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde, como estratégias de articulação entre as Políticas Nacionais de Educação Permanente em Saúde, de Humanização e de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde.

Art. 3º São objetivos comuns do PIRS e do PET/Palmas:

I – possibilitar que a Secretaria Municipal da Saúde cumpra seu papel constitucional de ordenador da formação de profissionais de saúde por meio da indução e do apoio ao desenvolvimento dos processos formativos necessários;

II – estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica, bem como a atuação profissional pautada pelo espírito crítico, pela

cidadania e pela função social da educação superior, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

III – desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, e de natureza coletiva e interdisciplinar;

IV – sensibilizar e preparar profissionais de saúde para o adequado enfrentamento das diferentes realidades de vida e de saúde da população brasileira;

V – fomentar a articulação entre ensino, serviço e comunidade;

VI – estimular a realização de pesquisas aplicadas no SUS;

VII – articular a Política de Educação Permanente no município aos programas de formação de especialistas em saúde, junto às Instituições de Ensino e Pesquisa e aos Governos Estadual e Federal;

VIII – fortalecer as redes de atenção à saúde, garantindo a integralidade dos serviços de saúde, e;

IX – estimular o provimento e a fixação do profissional especializado no município e região.

Art. 4º O PET/Palmas oferecerá bolsas nas seguintes modalidades:

I – Bolsa de Estudo e Pesquisa para Preceptores do SUS: destinada a profissionais que desenvolvem atividades de preceptoria, realizando orientação acadêmica em serviço, que possuam no mínimo dois anos de experiência comprovada, ou titulação de especialidade na área do Programa por Sociedade de área profissional, ou titulação *latu/strictu sensu*, devendo exercer esta função como parte das atividades no serviço de saúde, ao qual eles sejam vinculados;

II – Bolsa de Estudo e Pesquisa para Formação e Iniciação Científica em Saúde: destinada aos estudantes de educação superior, residentes integrantes do PIRS, e aos trabalhadores da área da saúde, visando à vivência, ao estágio da área da saúde, à educação profissional técnica de nível médio, ao aperfeiçoamento e à especialização em área profissional ou acadêmica, como estratégias para o provimento e a fixação de profissionais em programas, projetos, ações e atividades e em territórios prioritários para o Sistema Único de Saúde e que firmem compromisso de dedicação exclusiva ao programa que esteja vinculado;

III – Bolsa de Coordenação: destinada aos trabalhadores da saúde e docentes das Instituições de Ensino e Pesquisa conveniadas, designado/indicado pela Secretaria Municipal da Saúde de Palmas para atuar nas atividades de coordenação de cursos instituídos no âmbito da gestão municipal do SUS e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos;

IV – Bolsa de Supervisão: destinada aos trabalhadores da saúde e docentes das Instituições de Ensino e Pesquisa conveniadas, designado/indicado pela Secretaria Municipal da Saúde de Palmas em conjunto com as Instituições de Ensino e Pesquisa, para atuar nas atividades de supervisão acadêmica de residentes e preceptores de curso de residência em saúde, implantado no âmbito do PIRS, no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, e em outros programas de

formação instituídos pela gestão municipal do SUS;

V – Bolsa de Tutoria Acadêmica: destinada aos trabalhadores da saúde e docentes das Instituições de Ensino e Pesquisa conveniadas, selecionados pela Secretaria Municipal da Saúde de Palmas em conjunto com as Instituições de Ensino e Pesquisa, para atuar nas atividades de supervisão acadêmica de residentes e preceptores de curso de Residência Multiprofissional e de Área de Atuação Profissional da Saúde, implantado no âmbito do PIRS e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, ou de outros programas de formação instituídos pela gestão municipal do SUS;

VI – Bolsa de Tele-Preceptoria: destinada a profissionais especialistas que desenvolvam atividades de tele-consultoria na plataforma do telessaúde, realizando atividades de orientação nos programas de educação pelo trabalho instituídos pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º A fixação de valores, o quantitativo de bolsas, assim como as fontes de financiamento serão definidos por ato do Chefe do Executivo.

Art. 6º As despesas com a execução do PET/Palmas correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente, a título de ações ou serviços públicos de saúde, no orçamento da Secretaria Municipal da Saúde, observados os limites de movimentação, empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 7º É vedada a acumulação de mais de uma modalidade de bolsa estabelecida por essa Medida Provisória.

Art. 8º A Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Sistema Integrado Saúde-Escola do SUS – SISE-SUS, expedirá normas complementares pertinentes ao PET/Palmas.

Art. 9º A participação no PET/Palmas não representará, em hipótese alguma, vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Palmas.

Art. 10. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 18 dias do mês de novembro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO Nº 650, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

Designa o Gestor do Fundo Municipal de Esportes e Lazer – FUNESP, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É designado Cleyton Alen Rego Costa, Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, para exercer a função de gestor do Fundo Municipal de Esportes e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 19 dias do mês de novembro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO Nº 651, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a antecipação da gratificação natalina devida aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Palmas, no ano 2013.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art.71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, e observado os art. 68 e 221 da Lei Complementar 008, de 16 de novembro de 1999, combinado com o disposto no Parecer SEMAJ/PGM/SUAD/no 1766/2013, da Subprocuradoria Administrativa da Procuradoria Geral do Município,

DECRETA:

Art. 1º O pagamento da gratificação natalina de que tratam os arts. 68 e 211, da Lei Complementar 008, de 16 de novembro de 1999, será efetuado, no ano de 2013, em duas parcelas.

§ 1º A primeira parcela corresponderá a até 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração correspondente ao mês de novembro e será paga no dia 20 de novembro.

§ 2º A segunda parcela corresponderá à diferença entre o valor total da gratificação natalina e o valor da parcela antecipada, e será paga no dia 10 de dezembro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 19 dias do mês de novembro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

DECRETO Nº 652, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

Exonera e Nomeia os membros do Conselho Municipal de Previdência do Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS no uso de suas atribuições, em conformidade com o art.71 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 96 da Lei n.º 1.414, de 29 de dezembro de 2005;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

PÚBLIO BORGES ALVES
Procurador-Geral do Município

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Diretor do Diário Oficial



ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSUNTOS JURÍDICOS

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A
Ed. Via Nobre Empresarial - 6º Andar - Palmas - TO
CEP - 77006-014
CNPJ: 24.851.511/0001-85
Fone: (63) 2111-0313

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os membros abaixo relacionados que compõem o Conselho Municipal de Previdência de Palmas:

I – Representante do Poder Executivo:
a) Titular: Alice Harumi Izu Furukawa

II – Representante dos Servidores do Poder Legislativo:
b) Suplente: Genilda Cristina Resende

Art. 2º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Previdência de Palmas:

I – Representante do Poder Executivo:
a) Titular: João Marciano Júnior

II – Representante dos Servidores do Poder Legislativo:
b) Suplente: Lara Trigueiro Batista

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de novembro de 2013.

Carlos Enrique Franco Amastha
Prefeito Municipal de Palmas

Neyzimar Cabral de Lima
Presidente do PREVIPALMAS

DECRETO N.º 653, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

Exonera e Nomeia os membros do Conselho Fiscal de Previdência do Servidor Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS** no uso de suas atribuições, em conformidade com o art.71 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 100 da Lei N.º 1.414, de 29 de dezembro de 2005;

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os membros abaixo relacionados que compõem o Conselho Fiscal de Previdência de Palmas:

I – Representantes do Poder Executivo:
a) Titular: Taciana Lamounier Salomão
b) Suplente: Juscelena Veríssimo Caetano

II – Representantes dos Servidores do Poder Legislativo:
a) Titular: Nelson dos Santos Coutinho
b) Suplente: Pedro Albuquerque Costa

IV – Representante dos Servidores Aposentados e Pensionistas:
b) Suplente: Terezinha Jacinto Lima

Art. 2º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Fiscal de Previdência de Palmas:

I – Representantes do Poder Executivo:
a) Titular: Antonio Luiz Cardozo Brito
b) Suplente: Ana Cláudia Lopes Gabino

II – Representantes dos Servidores do Poder Legislativo:
a) Titular: Josley Oliveira Gomes
b) Suplente: Eva Marinho Lima

IV – Representante dos Servidores Aposentados e Pensionistas:
b) Suplente: João Batista Mariano de Brito

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de novembro de 2013.

Carlos Enrique Franco Amastha
Prefeito Municipal de Palmas

Neyzimar Cabral de Lima
Presidente do PREVIPALMAS

DECRETO N° 654, DE 19 NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a suspensão de execução de serviços extraordinários e concessão de férias.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e V da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a redução e exoneração de vários servidores em cargos comissionados e a conseqüente defasagem de servidores em diversas áreas e funções vitais da administração;

CONSIDERANDO a necessidade da otimização dos gastos com serviços administrativos no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação ao princípio constitucional da eficiência inserido no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o limite prudencial da folha de pagamento e a Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o interesse e a conveniência da Administração em readequar a prestação de serviços em consonância ao quantitativo de servidores, reduzindo os gastos com a manutenção da estrutura pública;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam suspensas, a partir da data da publicação deste Decreto até 31 de dezembro 2013, as execuções de serviços extraordinários "hora extras" e concessão de férias.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica:

I – às concessões de férias dos períodos de gozo interrompidos pela Administração Pública antes da vigência deste Decreto;

II – à suspensão de execuções de serviços extraordinários "hora extras" aos servidores lotados na Secretaria Municipal da Saúde que exerçam exclusivamente suas atividades nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA) ou no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);

III – às concessões de férias dos servidores com mais de um período aquisitivo não gozado, exceto para aqueles que tenham períodos de gozo de férias interrompidos pela Administração Pública.

Art. 2º Os Secretários Municipais e Presidentes das autarquias e fundações devem realizar, imediatamente, o reordenamento das escalas de trabalho de seus servidores para o fim de suspender e, não sendo possível, reduzir quaisquer fatos geradores da obrigação de concessão de Adicional por Serviços Extraordinários "hora extras".

Art. 3º É revogado o Decreto 571, de 2 de setembro de 2013.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas, aos 19 dias do mês de novembro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Secretaria de Assuntos Jurídicos

PORTARIA/SEMAJ/Nº 176, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 630 de 22 de outubro de 2013, respondendo cumulativamente como SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 dias de férias a servidora SIDÊNIA MACEDO COSTA, Assistente Administrativo, matrícula funcional 136421, lotada nesta Secretaria, no período de 18/11/2013 a 17/12/2013, referente ao exercício de 2011, suspensa através da Portaria nº 66/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Públio Borges Alves
Procurador-Geral do Município

PORTARIA/SEMAJ/Nº 177, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da atribuição que lhe confere a PORTARIA/SEMAJ/PGM/Nº 04/2013,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 10 dias de férias a servidora ISAURA YOKO IWATANI TANIGUCHI, Procurador Municipal, matrícula funcional 26.1561, no período de 26/11/2013 a 05/12/2013, referente ao exercício de 2012, suspensas anteriormente pela Portaria nº 96/2013, de 26/09/2013, publicada no Diário Oficial do Município nº 854, de 27 de setembro de 2013, restando ainda 10 dias a serem usufruídos em data a ser posteriormente acertada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Públio Borges Alves
Procurador Geral do Município

PORTARIA/SEMAJ/Nº 178, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da atribuição que lhe confere a PORTARIA/SEMAJ/PGM/Nº 04/2013,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 15 dias de férias ao servidor CARLOS HELVÉCIO LEITE DE OLIVEIRA, Procurador Municipal, matrícula funcional 27.0471, no período de 24/01/2014 a 07/02/2014, referente ao exercício de 2012, suspensas anteriormente pela Portaria nº 54/2013, de 26/06/2013, publicada no Diário Oficial do Município nº 789, de 28 de junho de 2013, completando 30 dias de férias usufruídas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Públio Borges Alves
Procurador Geral do Município

PORTARIA/SEMAJ/PGM/Nº 179, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da atribuição que lhe confere a PORTARIA/SEMAJ/PGM/Nº 04/2013,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 15 dias de férias a servidora PATRÍCIA MACEDO ARANTES, Procurador Municipal, matrícula funcional 268401, no período de 09/01/2014 a 23/01/2014, referente ao exercício de 2011, restando ainda 15 dias para serem usufruídos em data a ser posteriormente acertada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Públio Borges Alves
Procurador Geral do Município

PORTARIA/SEMAJ/PGM Nº 180, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da atribuição que lhe confere a PORTARIA/SEMAJ/PGM/Nº 04/2013,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 10 dias de férias a servidora PATRICIA PEREIRA BARRETO, Procurador Municipal, matrícula funcional 153881, no período de 27/11/2013 a 06/12/2013, referente ao exercício de 2010, suspensas através da Portaria nº 55 de 26 de junho de 2013, Diário Oficial nº 789 de 28 de junho 2013, restando ainda 20 dias a serem usufruídos em data a ser posteriormente acertada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Públio Borges Alves
Procurador Geral do Município

Secretaria de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 733, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre inexigibilidade de licitação na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do município, bem como o artigo 23 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, em consonância com a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e ainda;

CONSIDERANDO a justificativa do Ordenador de Despesas comprovando o serviço especializado de treinamento e aperfeiçoamento dos servidores públicos municipais, bem como a notória especialização da empresa contratada e a singularidade dos serviços;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 297/2013 e os documentos que comprovem o notório saber;

CONSIDERANDO a instrução dos autos do processo nº 2013049006, bem como, toda a documentação ali acostada;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa NTC – Treinamentos, Eventos e Serviços Ltda. - ME, CNPJ Nº 10.614.200/0001-98, no valor de R\$ 152.100,00 (cento e cinquenta e dois mil e cem reais), referente inscrições de servidores municipais da Secretaria da Educação no Seminário Especial: Gestão de Pessoas e Resultados, que será realizado nos dias 22 e 23 de novembro de 2013, em Palmas - TO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, aos 13 dias do mês de novembro de 2013.

FRANCISCO VIANA CRUZ
Secretário de Planejamento e Gestão

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2013**

Processo nº: 2013005979

REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais de enfermagem seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma Eletrônico n.º 011/2013, sucedido em 26/08/2013, às 08h30min, realizado pelo pregoeiro da Secretaria de Planejamento e Gestão.

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 203, de 17 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor:			CNPJ:		
MÁXIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			06.366.038/0001-69		
ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.
03	200	un.	Cânula endotraqueal 3,0 com balão, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/intubação oral e nasal; Descartável, para uso único; Tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; Balão piloto (Cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal Luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; Disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.	Solidor	4,90
04	200	un.	Cânula endotraqueal 3,5 com balão em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/intubação oral e nasal; Descartável, para uso único; Tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; Balão piloto (Cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal Luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; Disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.	Solidor	4,90
05	200	un.	Cânula endotraqueal 4,5 com balão, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/intubação oral e nasal; Descartável, para uso único; Tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; Balão piloto (Cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal Luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; Disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.	Solidor	3,70
06	200	un.	Cânula endotraqueal 5,0 com balão, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/intubação oral e nasal; Descartável, para uso único; Tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; Balão piloto (Cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão	Solidor	3,60

07	200	un.	universal Luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; Disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.	Solidor	4,90
08	200	un.	Cânula endotraqueal 5,5 com balão em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/intubação oral e nasal; Descartável, para uso único; Tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; Balão piloto (Cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal Luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; Disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.	Solidor	4,90
09	200	un.	Cânula endotraqueal 6,5 com balão, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/intubação oral e nasal; Descartável, para uso único; Tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; Balão piloto (Cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal Luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; Disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.	Solidor	3,40
10	800	un.	Cânula endotraqueal 7,0 com balão, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/intubação oral e nasal; Descartável, para uso único; Tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; Balão piloto (Cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal Luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; Disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.	Solidor	4,90
11	800	un.	Cânula endotraqueal 7,5 com balão, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/intubação oral e nasal; Descartável, para uso único; Tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; Balão piloto (Cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal Luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; Disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.	Solidor	4,90
12	200	un.	Cânula endotraqueal 8,0 com balão, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/intubação oral e nasal; Descartável, para uso único; Tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; Balão piloto (Cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal Luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; Disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.	Solidor	4,90
13	200	un.	Cânula endotraqueal 8,5 com balão, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/intubação oral e nasal; Descartável, para uso único; Tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; Balão piloto (Cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal Luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; Disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.	Solidor	3,30
14	200	un.	Cânula endotraqueal 9,0 com balão, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/intubação oral e nasal; Descartável, para uso único; Tubos com paredes finas e delgadas, possibilitando a passagem de sondas aspirativas; Balão piloto (Cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal Luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação; Disponíveis nos tamanhos 3,0mm ao 10mm; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.	Solidor	4,90
26	200	cx	Cat Gut cromado nº 3-0 com agulha 2,5 cm, fio de origem animal absorvível, testado quimicamente, com aproximadamente 70cm de comprimento, diâmetro 2,5, com agulha cilíndrica 1/2 círculo e 2 a 2,5cm de comprimento, em aço inoxidável, atraumático, esterilizado por cobalto 60, descartável, com abertura asséptica, validade de 5 anos, registrado no Ministério da Saúde, caixa com 24 envelopes.	Bioline	49,00
27	200	cx	Cat Gut cromado nº 4-0 com agulha 2,5 cm, fio de origem animal absorvível, testado quimicamente, com aproximadamente 70cm de comprimento, diâmetro 2,5, com agulha cilíndrica 1/2 círculo e 2 a 2,5cm de comprimento, em aço inoxidável,	Bioline	49,00

			atraumático, esterilizado por cobalto 60, descartável, com abertura asséptica, validade de 5 anos, registrado no Ministério da Saúde, caixa com 24 envelopes.		
28	200	cx	Cat Gut simples nº 2-0 com agulha 2,5 cm, fio de origem animal, absorvível, com aproximadamente 45 cm de comprimento, diâmetro 2,5 com agulha cilíndrica 1/2 círculo e 2 a 2,5 cm de comprimento, em aço inoxidável, atraumática, extraído da serosa bovina, esterilizado por cobalto 60, descartável com abertura asséptica, validade de 5 anos, registrado no Ministério da Saúde, caixa com 24 envelopes.	Bioline	49,00
29	200	cx	Cat Gut simples nº 3-0 com agulha 2,5 cm, fio de origem animal, absorvível, com aproximadamente 45 cm de comprimento, diâmetro 2,5, com agulha cilíndrica 1/2 círculo e 2 a 2,5 cm de comprimento, em aço inoxidável, atraumática, extraído da serosa bovina, esterilizado por cobalto 60, descartável, com abertura asséptica, validade de 5 anos, registrado no Ministério da Saúde, caixa com 24 envelopes.	Bioline	48,00
30	200	cx	Cat Gut simples nº 4-0 com agulha 2,5 cm, fio de origem animal, absorvível, com aproximadamente 45 cm de comprimento, diâmetro 2,5, com agulha cilíndrica 1/2 círculo e 2 a 2,5 cm de comprimento, em aço inoxidável, atraumática, extraído da serosa bovina, esterilizado por cobalto 60, descartável, com abertura asséptica, validade de 5 anos, registrado no Ministério da Saúde, caixa com 24 envelopes.	Bioline	48,00
31	300	cx	Fio de sutura de nylon nº 0,0, monofilamento de poliamida preto não absorvível, medindo 45cm de comprimento, agulha 3/8 círculo triangular de 2,5cm, embalado em material que promova barreiras microbiana e abertura asséptica, o produto deverá ser entregue com laudo de esterilidade, caixa 24 unidades.	Procare	21,00
36	400	cx	Fio de sutura de nylon nº 6,0, monofilamento de poliamida preto não absorvível, medindo 45cm de comprimento, agulha 3/8 círculo triangular de 2,5cm, embalado em material que promova barreiras microbiana e abertura asséptica, o produto deverá ser entregue com laudo de esterilidade, caixa 24 unidades.	Procare	21,00
37	5000	un.	Caleter nasal descartável tipo óculos para oxigênio, adulto em polivinil atóxico, com dispositivo para adaptar na narina do paciente em silicone (tipo dois dedos de garfo), macio, transparente, flexível, com sistema de fixação sobre a orelha. Embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo esterilização, data de validade e fabricação.	Biobase	0,82
50	200	un.	Clamp umbilical, Confeccionado em material Plástico Atóxico. Esterilizado a óxido de Etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, com data de validade e fabricação.	Weel Clamp	0,62

Fornecedor: HOSPTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA			CNPJ: 01.793.020/0001-20		
ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.
15	10	un	Fio guia para entubação traqueal confeccionado em cobre 2 x 3,5mm, medindo 25cm de comprimento, não estéril, embalagem individual, cada fio equivale a uma peça.	Protec	24,43
16	10	un	Fio guia para entubação traqueal confeccionado em cobre 7 x 3,5mm medindo 30cm de comprimento, não estéril, embalagem individual, cada fio equivale a uma peça.	Protec	24,43
45	1000	un	Kit para nebulizador adulto, contendo: conector para ar comprimido ou oxigênio, recipiente para medicação e máscara.	Protec	8,50
46	1000	un	Kit para nebulizador infantil, contendo: conector para ar comprimido ou oxigênio, recipiente para medicação e máscara.	Protec	8,50

Fornecedor: TRIADÉ FARMACÉUTICA LTDA			CNPJ: 10.914.140/0001-29		
ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.
17	1000	un	Sonda de aspiração traqueal nº 06, Composição básica: Tubo PVC atóxico, flexível, conector e válvula de pressão negativa distal intermitente. A válvula permite variações na pressão de sucção de secreções permitindo performance muito superior no procedimento. Sonda Calibre Tamanho Ponta Furação, Embalagem: Pacote 10 unidades, em embalagem papel grau cirúrgico, esterilizado por radiação gama, com prazo de esterilização com validade de 05 anos.	Medsonda	0,45
18	1000	un	Sonda de aspiração traqueal nº 08, Composição básica: Tubo PVC atóxico, flexível, conector e válvula de pressão negativa distal intermitente. A válvula permite variações na pressão de sucção de secreções permitindo performance muito superior no procedimento. Sonda Calibre Tamanho Ponta Furação, Embalagem: Pacote 10 unidades, em embalagem papel grau cirúrgico, esterilizado por radiação gama, com prazo de esterilização com validade de 05 anos.	Medsonda	0,47
19	1000	un	Sonda de aspiração traqueal nº 10, Composição básica: Tubo PVC atóxico, flexível, conector e válvula de pressão negativa distal intermitente. A válvula permite variações na pressão de sucção de secreções permitindo performance muito superior no procedimento. Sonda Calibre Tamanho Ponta Furação, Embalagem: Pacote 10 unidades, em embalagem papel grau cirúrgico, esterilizado por radiação gama, com prazo de esterilização com validade de 05 anos.	Medsonda	0,50
20	5000	un	Sonda de aspiração traqueal nº 12, Composição básica: Tubo PVC atóxico, flexível, conector e válvula de pressão negativa distal intermitente. A válvula permite variações na pressão de sucção de secreções permitindo performance muito superior no procedimento. Sonda Calibre Tamanho Ponta Furação, Embalagem: Pacote 10 unidades, em embalagem papel grau cirúrgico, esterilizado por radiação gama, com prazo de esterilização com validade de 05 anos.	Medsonda	0,57
21	5000	un	Sonda de aspiração traqueal nº 14, Composição básica: Tubo PVC atóxico, flexível, conector e válvula de pressão negativa distal intermitente. A válvula permite variações na pressão de sucção de secreções permitindo performance muito superior no procedimento. Sonda Calibre Tamanho Ponta Furação, Embalagem: Pacote 10 unidades, em embalagem papel grau cirúrgico, esterilizado por radiação gama, com prazo de esterilização com validade de 05 anos.	Medsonda	0,55
			Sonda de aspiração traqueal nº 16, Composição básica: Tubo PVC atóxico, flexível, conector e válvula de pressão negativa distal intermitente. A		

22	5000	un	válvula permite variações na pressão de sucção de secreções permitindo performance muito superior no procedimento. Sonda Calibre Tamanho Ponta Furação, Embalagem: Pacote 10 unidades, em embalagem papel grau cirúrgico, esterilizado por radiação gama, com prazo de esterilização com validade de 05 anos.	Medsonda	0,59
23	500	un	Sonda de aspiração traqueal nº 18 Composição básica: Tubo PVC atóxico, flexível, conector e válvula de pressão negativa distal intermitente. A válvula permite variações na pressão de sucção de secreções permitindo performance muito superior no procedimento. Sonda Calibre Tamanho Ponta Furação, Embalagem: Pacote 10 unidades, em embalagem papel grau cirúrgico, esterilizado por radiação gama, com prazo de esterilização com validade de 05 anos.	Medsonda	0,68
24	500	un	Sonda de aspiração traqueal nº 20, Composição básica: Tubo PVC atóxico, flexível, conector e válvula de pressão negativa distal intermitente. A válvula permite variações na pressão de sucção de secreções permitindo performance muito superior no procedimento. Sonda Calibre Tamanho Ponta Furação, Embalagem: Pacote 10 unidades, em embalagem papel grau cirúrgico, esterilizado por radiação gama, com prazo de esterilização com validade de 05 anos.	Medsonda	0,71

Fornecedor: BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA			CNPJ: 37.844.479/0001-52		
ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.
25	200	cx	Cat Gut cromado nº 2-0 com agulha 2,5 cm, fio de origem animal absorvível, testado quimicamente, com aproximadamente 70cm de comprimento, diâmetro 2,5, com agulha cilíndrica 1/2 círculo e 2 a 2,5cm de comprimento, em aço inoxidável, atraumático, esterilizado por cobalto 60, descartável, com abertura asséptica, validade de 5 anos, registrado no Ministério da Saúde, caixa com 24 envelopes.	Bioline	48,48

Fornecedor: SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA			CNPJ: 33.348.467/0004-29		
ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.
32	300	cx	Fio de sutura de nylon nº 2,0, monofilamento de poliamida preto não absorvível, medindo 45cm de comprimento, agulha 3/8 círculo triangular de 2,0cm, embalado em material que promova barreiras microbiana e abertura asséptica, o produto deverá ser entregue com laudo de esterilidade, caixa 24 unidades.	32	300
33	400	cx	Fio de sutura de nylon nº 3,0, monofilamento de poliamida preto não absorvível, medindo 45cm de comprimento, agulha 3/8 círculo triangular de 2,0cm, embalado em material que promova barreiras microbiana e abertura asséptica, o produto deverá ser entregue com laudo de esterilidade, caixa 24 unidades.	33	400
34	400	cx	Fio de sutura de nylon nº 4,0, monofilamento de poliamida preto não absorvível, medindo 45cm de comprimento, agulha 3/8 círculo triangular de 2,0cm, embalado em material que promova barreiras microbiana e abertura asséptica, o produto deverá ser entregue com laudo de esterilidade, caixa 24 unidades.	34	400
35	400	cx	Fio de sutura de nylon nº 5,0, monofilamento de poliamida preto não absorvível, medindo 45cm de comprimento, agulha 3/8 círculo triangular de 2,0cm, embalado em material que promova barreiras microbiana e abertura asséptica, o produto deverá ser entregue com laudo de esterilidade, caixa 24 unidades.	35	400

Fornecedor: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA			CNPJ: 95.433.397/0001-11		
ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.
47	500	un	Máscara adulto e pediátrica com válvula de segurança – concentração elevada feita em vinil suave e claro, válvula de segurança de baixa resistência. Completo com tubo de fornecimento de oxigênio de 210cm	AID	9,20
48	500	un	Válvula reguladora de pressão de 02 com fluxômetro em metal cromado, rosca de entrada universal, manômetro de alta pressão com válvula de segurança e fluxômetro de 0 a 15 litros por minuto e escala expandida de 0-10 L/min., rosca de saída padrão ABNT	JG Moriya	120,00
49	200	un	Copo umidificador para oxigênio, capacidade de 250 ml	JG Moriya	6,65

Fornecedor: I. DE S. LIMA EPP. (MEDICAL COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA EIRELI)			CNPJ: 14.126.704/0001-10		
ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.
47	500	un	Máscara adulto e pediátrica com válvula de segurança – concentração elevada feita em vinil suave e claro, válvula de segurança de baixa resistência. Completo com tubo de fornecimento de oxigênio de 210cm	AID	9,20
48	500	un	Válvula reguladora de pressão de 02 com fluxômetro em metal cromado, rosca de entrada universal, manômetro de alta pressão com válvula de segurança e fluxômetro de 0 a 15 litros por minuto e escala expandida de 0-10 L/min., rosca de saída padrão ABNT	JG Moriya	120,00
49	200	un	Copo umidificador para oxigênio, capacidade de 250 ml	JG Moriya	6,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Capital do Estado do Tocantins, no dia 18 de novembro de 2013.

Oswaldo Lopes de Carvalho
Pregoeiro

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 058/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2013**

Processo nº: 201327243.

Validade: 12 (doze) meses

REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição dos serviços a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma Eletrônico n.º 122/2013, sucedido em 17/10/2013, às 09:00hs, realizado pela pregoeira da Secretaria de Planejamento e Gestão.

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 203, de 17 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor: PHA - EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA			CNPJ: 14.619.014/0001-00		
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT
02	Hs	4.000	Locação de máquina pesada trator agrícola 4x4 com potência mínima de 75hp, com dispositivo hidráulico, engate rápido, equipado com grade aradora 14x28", controle remoto, ano de fabricação de no mínimo de 2007, com desgaste máximo de 40% em todos os componentes. Fornecimento mínimo de 4 tratores. Todas as despesas com motorista, manutenção corretiva, preventiva e abastecimento, deverão ser por conta do contratado.	New Holland/Baldan	72,00

Fornecedor: NOGUEIRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA			CNPJ: 02.340.985/0001-20		
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT
01	Hs	4.000	Locação de máquina pesada tipo pá carregadeira, com potência mínima de 120hp, peso operacional de no mínimo de 10.000kg, equipada com ar condicionado, com ano de fabricação de no mínimo de 2008. Todas as despesas com motorista, manutenção corretiva, preventiva e abastecimento, deverão ser por conta do contratado.	Komatsu	45,00
03	Hs	4.000	Locação de máquina pesada trator agrícola 4x4 com potência mínima de 100hp, com dispositivo hidráulico, engate rápido, equipado com grade aradora de 18x28", controle remoto, ano de fabricação de no mínimo de 2007, com desgaste máximo de 40% em todos os componentes. Fornecimento mínimo de 4 tratores. Todas as despesas com motorista, manutenção corretiva, preventiva e abastecimento, deverão ser por conta do contratado.	Massey Ferguson	70,00
04	Hs	1.500	Locação de máquina pesada tipo carregadeira compacta (mini carregadeira) com direção deslizando e rotação em torno do próprio eixo, potência líquida no volante mínima de 49HP, peso operacional mínimo de 2.853,14KG, com todos os componentes. Fornecimento mínimo de 01 trator. Todas as despesas com motorista, manutenção corretiva, preventiva e abastecimento, deverão ser por conta do contratado.	Volvo	29,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Capital do Estado do Tocantins, no dia 18 de novembro de 2013.

Antônia Vanier Tavares da Silva
Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2013**

Processo nº. 2013013344. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Educação Objeto: Registro de Preço visando à futura aquisição de água mineral e gelo. Empresa Vencedora: O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ Nº 10.638.290/0001-57, Itens: 01, 02, 03 e 04, Valor global R\$ 42.125,00 (quarenta e dois mil cento e vinte e cinco reais). Data da realização: 12/08/2013.

Palmas - TO, 14 de novembro de 2013.

Higor de Sousa Franco
Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2013**

Processo nº. 2013003785. Órgão Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Rural. Objeto: O Registro de Preços visando à futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva em veículos de 04 rodas e em trator MF, incluindo mão de obra e fornecimentos de peças. Empresa Vencedora: JCAR COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ Nº 13.566.991/0001-16, Lotes 01 à 10. Valor global R\$ 22.374,60 (vinte e dois mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta

centavos) Data da realização: 16/08/2013.

Palmas - TO, 18 de novembro de 2013.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2013**

Processo nº. 2013022988. Órgão Interessado: Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural. Objeto: Registro de Preço visando à futura prestação de serviços de perfuração de poços artesanais tubulares. Empresa Vencedora: CASA DE IRRIGAÇÃO COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 09.644.601.0001/01, Item: 01, Valor global R\$ 291.400,00 (duzentos e noventa e um mil, quatrocentos reais). Data da realização: 20/09/2013.

Palmas - TO, 18 de novembro de 2013.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2013**

Processo nº. 2013001716. Órgão Interessado: Fundo Municipal de Saúde - FMS Objeto: Registro de Preço visando à futura contratação de empresa especializada para limpeza de fossa. Empresa Vencedora: PHA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ Nº 14.619.014/0001-00, Itens: 01, 02, 03, 04 e 05, Valor global R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais). Data da realização: 29/10/2013.

Palmas - TO, 14 de novembro de 2013.

Higor de Sousa Franco
Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2013**

Processo nº. 2013027759. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Finanças. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de transporte, incluindo trabalhos de carga e descarga com caminhão tipo "baú", visando ao transporte de mobiliários (desmontagem, montagem de arquivo deslizando e ajustes de móveis e equipamentos). Empresa Vencedora: TINS SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI, CNPJ: 14.061.959/0001-41, Item 01. Valor Global R\$ 13.431,78 (treze mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos). Data da realização: 29/10/2013.

Palmas – TO, 18 de novembro de 2013.

Oswaldo Lopes de Carvalho
Pregoeiro

**AVISO DE SUSPENSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 001/2013**

**SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP**

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, por meio da Comissão de Licitação da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público aos interessados, que está suspenso o Concurso de Projetos para celebração de Termo de Parceria, entre a Prefeitura Municipal de Palmas e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, visando à operacionalização de programas nas áreas de saúde, educação, ação social, meio ambiente e serviços públicos de apoio, processo nº 2013056120, publicado no Diário Oficial do Município nº 884, de 11 de novembro de 2013, devido

a problemas operacionais no sistema informatizado. Maiores informações poderão ser obtidas no local, ou pelo telefone (63) 2111-2736/2737 ou e-mail: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 19 de novembro de 2013.

Fábio Albino Martins
Presidente da Comissão de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através da Pregoeira da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 02 de dezembro de 2013, na sala de reuniões da Secretaria de Finanças localizada no endereço Quadra 402 Sul, Av. Teotônio Segurado, C.J. 01, LTS 08/09, o PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2013, do tipo MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO), para REGISTRO DE PREÇOS visando a futura contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional, de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego, processo nº 2013007483. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no sítio: portal.palmas.to.gov.br e na Diretoria de Compras e Licitações no endereço acima, das 09 as 12 e das 14 às 18 horas, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2736/2737 ou email: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 18 de novembro de 2013.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2013
2ª PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público que fará realizar às 16:00 horas (horário de Brasília) do dia 06 de dezembro de 2013, no sítio: www.cidadecompras.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2013, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de pneus e câmara de ar, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEISP, processo nº 2013033297. O Edital poderá ser retirado no sítio: www.cidadecompras.com.br ou examinado pelos interessados no sítio portal.palmas.to.gov.br e na Diretoria de Compras e Licitações, sítio à Quadra 402 Sul, Conj. 01 Lts. 08/09, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2736 / 2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 13 de novembro de 2013.

Higor de Sousa Franco
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2013**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através da Pregoeira da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público que fará realizar às 09h30min (horário de Brasília) do dia 02 de dezembro de 2013, no sítio: www.cidadecompras.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2013, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para Registro de Preços visando a futura prestação de serviços com locação de tendas, fechamento metálico, disciplinador, som PA, camarim, cadeiras, mesas, laser, telão, estrutura de palco, grupo gerador, banheiros químicos, palco, arquibancadas, camarote, painel de led, balão inflável, canhão de luz seguidora, sonorização volante, máquina de espuma, de interesse da Fundação Cultural de Palmas, processo nº 2013034574. O Edital poderá ser retirado no sítio: www.cidadecompras.com.br ou

examinado pelos interessados no sítio portal.palmas.to.gov.br e na Diretoria de Compras e Licitações, sítio à Quadra 402 Sul, Conj. 01 Lts. 08/09, Palmas TO, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2736/ 2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 18 de novembro de 2013

Antônia Vanier Tavares da Silva
Pregoeira

Secretaria de Finanças

PORTARIA Nº. 096, de 11 de novembro de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 1.954 de 01 de abril de 2013, considerando a Portaria nº 066/2013-SEFIN de 15 de agosto de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º- Suspender , o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor RONNHGLEY DA SILVA PINHO, Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 301851, relativamente ao período aquisitivo 2012/2013, anteriormente marcado para 20/11/2013 a 19/12/2013, em razão de extrema necessidade de serviços assegurando-lhe o direito de usufruir o benefício em data a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio de Araújo Schüller
Secretário Municipal de Finanças

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº: 145/2013

PROCESSO: 2011/050170
RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
RECORRIDA: CITOCLINICO LABORATORIO MEDICO LTDA
ASSUNTO: Auto de Infração 608/2011

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de credito tributário. O contribuinte recolheu a menor o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, referente ao período de janeiro a dezembro de 2009, devido em razão das atividades prestacionais previstas no Anexo I, do item 4.3 da Lista de Serviços, constante no na LC 107/2005, no valor originário de R\$ 3.324,38 (três mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos). O contribuinte apresentou impugnação tempestiva, onde alega, em síntese, que o auditor não contabilizou os valores retidos dos tomadores de serviços, e, acosta ao processo documentação probante. O Julgador após análise, pugnou por dar-lhe provimento parcial, modificando o valor originário para R\$ 8,00 (oito) reais. Recurso de ofício. O Representante Fazendário se manifesta, acompanhado o julgador de primeira instancia. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância realizada em 08/10/2013, o contribuinte devidamente intimado compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo provimento parcial, alinhado ao Julgador Singular.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 608/2011, que versa sobre lançamento de credito tributário referente ao período de janeiro a dezembro de 2009, devido em razão das atividades prestacionais previstas no Anexo I, do item 4.3 da Lista de Serviços, constante no na LC 107/2005. O auto foi lavrado em desfavor de CITOCLINICO LABORATORIO MEDICO LTDA. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da

Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão extraordinária, pela manutenção da decisão de primeira instancia, pela redução do valor originário para R\$ 8,00 (oito reais).

Palmas TO, 12 de novembro de 2013.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Flávio Azevedo Pinto
Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº: 146/2013

PROCESSO: 2010-17144
RECORRENTE: BONA FIDE LTDA
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: Recolhimento de ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre exigência tributária alusiva a ISSQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o Contribuinte devidamente intimado enviou como procurador, o Sr. Wellington Elias Santos na sessão de julgamento realizada em 01/10/2013. Auto de Infração 256.04.2010 referente ao período de julho, novembro e dezembro de 2007, no valor originário de R\$ 3.769,78 (três mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos). O Julgador Singular após apreciação negou provimento ao recurso e conclui pela confirmação do auto de infração. O Representante Fazendário solicitou diligência, o auditor em sua diligência informa que não e devido o ISSQN ao Município de Palmas, apresentando novos mapas. O Representante Fazendário após analisar o relatório da diligência discorda da julgadora de primeira instancia concordando com o relatório do auditor solicitando o cancelamento e arquivamento do auto. O julgamento foi proferido por unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração acima mencionado.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Processo n.º 2010-17144, que versa sobre exigência tributária alusiva a ISSQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza. O Auto foi lavrado em desfavor da Empresa BONA FIDE LTDA. Acordam os Conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão ordinária, pelo cancelamento do Auto de Infração 256-04-2010 no valor originário de R\$ 3.769,78 (três mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos)

Palmas TO, 12 de novembro de 2013.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
Membro Julgador Suplente

ACÓRDÃO Nº: 147/2013

PROCESSO: 2010/17145
RECORRENTE: BONA FIDE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 257/04/2010

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de credito tributário. Por deixar de recolher ou recolher a menor o ISSQN, no período de janeiro de 2008, devido em razão da atividade prestacional, configurada no item 17.1 do CTM, LC 107-205, sendo imposta uma penalidade prevista no art. 40, I, b, do CTM, no valor originário de R\$ 821,67 (oitocentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos). O contribuinte alega que as notas fiscais tidas como base de cálculo do ISS são

referentes a serviços de consultoria para empresas no exterior, não sendo devido o imposto no município. O Julgador de primeira instancia, alega em síntese que os argumentos do Impugnante são insubsistentes e não merecem prosperar, porquanto calcadas em meras alegações, desacompanhadas de provas e fundamento jurídico, decidindo julgar procedentes os fatos alegados no auto de infração; conhecer a impugnação por própria e, no mérito, negar-lhe provimento confirmando o lançamento do valor originário. Recurso voluntário. O Representante Fazendário emite opinião, pelo arquivamento do processo. A conselheira relatora, pugna pelo provimento parcial, reduzindo o valor originário para R\$ 472,74 (quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos). O conselheiro Flavio Azevedo Pinto, oferece voto divergente, pelo arquivamento do processo, tendo em vista que o auditor, autor do auto de infração, em diligência, atesta que os serviços foram prestados no exterior, em face de sua manifestação ter fé publica, torna-se irrelevante que o contribuinte apresente provas de sua alegação. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado compareceu na sessão realizada em 01/10/2013. O julgamento foi proferido por maioria de votos por dar-lhe provimento pelo arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 257/04/2010, que versa sobre lançamento de credito tributário. referente ao período janeiro de 2008, devido em razão da atividade prestacional, configurada no item 17.1 do CTM, LC 107-205, sendo imposta uma penalidade prevista no art. 40, I, b, do CTM. O auto foi lavrado em desfavor de BONA FIDE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão extraordinária, por dar provimento ao recorrente, pelo arquivamento do auto de infração.

Palmas TO, 12 de novembro de 2013.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Flávio Azevedo Pinto
Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº: 148/2013

PROCESSO: 22784/2011
RECORRENTE: ENGENBIO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 267/2011

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de credito tributário. O contribuinte recolheu a menor o ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 7.3 e 17.1 da lista de serviços constante do anexo I da LC 107/2005, referente ao período de janeiro a dezembro/2007, no valor de R\$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais). O contribuinte apresentou defesa tempestiva, onde alega que, os serviços prestados se referem a serviços descritos no item 7.12 do CTM (controle de afluentes de qualquer natureza e de agente físico, químicos e biológicos) que o ISSQN é devido no local da prestação do serviço. O representante fazendário se manifesta, opinando pela manutenção do auto, e, concordando com a julgadora de primeira instância que os serviços descritos pela impugnante mais se assemelham ao item 17.1 do Anexo I CTM. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância realizada em 22/10/2013, o contribuinte devidamente intimado, compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo provimento, acompanhando o representante fazendário.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 267/2011 em desfavor da empresa ENGENBIO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão extraordinária, pela manutenção da decisão de primeira instancia e confirmação do Auto de Infração no valor de R\$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais).

Palmas – Tocantins, 12 de novembro de 2013.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Elionete Pereira Costa
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº: 149/2013

PROCESSO: 22785/2011
RECORRENTE: ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 268/2011

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. O contribuinte recolheu a menor o ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 7.3 e 17.1 da lista de serviços constante do anexo I da LC 107/2005, referente ao período de janeiro a dezembro/2008, no valor de R\$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais). O contribuinte apresentou defesa tempestiva, onde alega que, os serviços prestados se referem a serviços descritos no item 7.12 do CTM (controle de afluentes de qualquer natureza e de agente físico, químicos e biológicos) que o ISSQN é devido no local da prestação do serviço. O representante fazendário se manifesta, opinando pela manutenção do auto, e, concordando com a julgadora de primeira instância que os serviços descritos pela impugnante mais se assemelham ao item 17.1 do Anexo I CTM. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância realizada em 22/10/2013, o contribuinte devidamente intimado, compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo provimento, acompanhando o representante fazendário.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 268/2011 em desfavor de ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão extraordinária, pela manutenção da decisão de primeira instância e confirmação do Auto de Infração no valor de R\$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais).

Palmas – Tocantins, 12 de novembro de 2013.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Elionete Pereira Costa
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº: 150/2013

PROCESSO: 22786/2011
RECORRENTE: ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 269/2011

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. O contribuinte recolheu a menor o ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 7.3 e 17.1 da lista de serviços constante do anexo I da LC 107/2005, referente ao período de janeiro a dezembro/2010, no valor de R\$ 746,65 (setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) O contribuinte apresentou defesa tempestiva, onde alega que, os serviços prestados se referem a serviços descritos no item 7.12 do CTM (controle de afluentes de qualquer natureza e de agente físico, químicos e biológicos) que o ISSQN é devido no local da prestação do serviço. O representante fazendário se manifesta, opinando pela manutenção do auto, e, concordando com a julgadora de primeira instância que os serviços descritos

pela impugnante mais se assemelham ao item 17.1 do Anexo I CTM. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância realizada em 22/10/2013, o contribuinte devidamente intimado, compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo provimento, acompanhando o representante fazendário. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 269/2011 em desfavor de ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão extraordinária, pela manutenção da decisão de primeira instância no valor de R\$ 746,65 (setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

Palmas – Tocantins, 12 de novembro de 2013.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Elionete Pereira Costa
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº: 151/2013

PROCESSO: 22788/2011
RECORRENTE: ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 270/2011

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. O contribuinte recolheu a menor o ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 7.3 e 17.1 da lista de serviços constante do anexo I da LC 107/2005, referente ao período de janeiro a dezembro/2011, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). O contribuinte apresentou defesa tempestiva, onde alega que, os serviços prestados se referem a serviços descritos no item 7.12 do CTM (controle de afluentes de qualquer natureza e de agente físico, químicos e biológicos) que o ISSQN é devido no local da prestação do serviço. O representante fazendário se manifesta, opinando pela manutenção do auto, e, concordando com a julgadora de primeira instância que os serviços descritos pela impugnante mais se assemelham ao item 17.1 do Anexo I CTM. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância realizada em 22/10/2013, o contribuinte devidamente intimado, compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo provimento, acompanhando o representante fazendário.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 270/2011 em desfavor de ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. Acordam os conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão extraordinária, pela manutenção da decisão de primeira instância e confirmação do Auto de Infração no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Palmas – Tocantins, 12 de novembro de 2013.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Elionete Pereira Costa
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº: 152/2013

PROCESSO: 2011/22.789
RECORRENTE: ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ASSUNTO: DMS transmitida com dados inexatos. Obrigação acessória.
Multa formal.

EMENTA: DMS transmitida com dados inexatos. Multa formal.

Obrigação acessória. Processo administrativo, decorrente da transmissão de DMS do período de janeiro a dezembro de 2006 com dados inexatos. Multa formal de 2400 UFIP's. Infração qualificada como descumprimento de obrigação acessória. Em sessão plenária de Julgamento de Segunda Instância realizada em 22/10/2013, o Contador do contribuinte compareceu. O Julgador de Primeira Instância decidiu pela improcedência da impugnação e manutenção do auto de infração, asseverando que o Contribuinte não trouxe aos autos nada que pudesse comprovar o alegado, que o fato de o prestador de serviços se encontrar cadastrado como profissional autônomo não exige o Contribuinte da obrigação de lançar em sua DMS o serviço tomado. Conhece da impugnação e lhe nega provimento, confirmando o lançamento em seu valor originário. O Representante Fazendário opinou pela manutenção da sentença de Primeira Instância Administrativa. O relator votou pela improcedência do recurso e manutenção do auto de infração, acompanhando a decisão de Primeira Instância. A conselheira Moema Neri Ferreira Nunes, oferece voto divergente, pelo cancelamento do auto de infração e arquivamento dos autos, acolhendo a defesa oral do Contador do Contribuinte, tendo em vista que não há obrigação da retenção em virtude de que o imposto é recolhido por alíquota fixa, conseqüentemente não há o que declarar na DMS.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração nº: 271/2011, no valor originário de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), lavrado em desfavor da Empresa ENGEBIO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, acordam três Conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão extraordinária, pelo provimento do recurso e cancelamento do auto de infração, sendo voto vencido o voto da Relatora Conselheira Elionete Pereira Costa.

Palmas/TO, 12 de novembro de 2013.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Moema Neri Ferreira Nunes
Conselheira Relatora.

ACÓRDÃO:153/2013

PROCESSO: 2011/22.790
RECORRENTE: ENGEBIO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ASSUNTO: DMS transmitida com dados inexatos. Obrigação acessória.
Multa Formal.

EMENTA: DMS transmitida com dados inexatos. Multa formal. Obrigação acessória. Processo administrativo, decorrente da transmissão de DMS do período de janeiro a dezembro de 2007 com dados inexatos. Multa formal de 2400 UFIP's. Infração qualificada como descumprimento de obrigação acessória. Em sessão plenária de Julgamento de Segunda Instância realizada em 22/10/2013, o Contador do contribuinte compareceu. O Julgador de Primeira Instância decidiu pela improcedência da impugnação e manutenção do auto de infração, asseverando que o Contribuinte não trouxe aos autos nada que pudesse comprovar o alegado, que o fato de o prestador de serviços se encontrar cadastrado como profissional autônomo não exige o Contribuinte da obrigação de lançar em sua DMS o serviço tomado. Conhece da impugnação e lhe nega provimento, confirmando o lançamento em seu valor originário. O Representante Fazendário opinou pela manutenção da sentença de Primeira Instância Administrativa. O relator votou pela improcedência do recurso e manutenção do auto de infração, acompanhando a decisão de Primeira Instância. A conselheira Moema Neri Ferreira Nunes, oferece voto divergente, pelo cancelamento do auto de infração e arquivamento dos autos, acolhendo a defesa oral do Contador do Contribuinte, tendo em vista que não há obrigação da retenção em virtude de que o imposto é recolhido por alíquota fixa, conseqüentemente não há o que declarar na DMS.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração nº: 272/2011, no valor originário de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), lavrado em desfavor da Empresa. ENGEBIO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, acordam três Conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão extraordinária, pelo provimento do recurso, e cancelamento do auto de infração, sendo voto vencido o voto da Relatora Conselheira Elionete Pereira Costa.

Palmas/TO, 12 de novembro de 2013.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Moema Neri Ferreira Nunes
Conselheira Relatora.

ACÓRDÃO Nº: 154/2013

PROCESSO: 2011/22.792
RECORRENTE: ENGEBIO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ASSUNTO: DMS transmitida com dados inexatos. Obrigação acessória.
Multa Formal.

EMENTA: DMS transmitida com dados inexatos. Multa formal. Obrigação acessória. Processo administrativo, decorrente da transmissão de DMS do período de janeiro a dezembro de 2008 com dados inexatos. Multa formal de 2400 UFIP's. Infração qualificada como descumprimento de obrigação acessória. Em sessão plenária de Julgamento de Segunda Instância realizada em 22/10/2013, o Contador do contribuinte compareceu. O Julgador de Primeira Instância decidiu pela improcedência da impugnação e manutenção do auto de infração, asseverando que o Contribuinte não trouxe aos autos nada que pudesse comprovar o alegado, que o fato de o prestador de serviços se encontrar cadastrado como profissional autônomo não exige o Contribuinte da obrigação de lançar em sua DMS o serviço tomado. Conhece da impugnação e lhe nega provimento, confirmando o lançamento em seu valor originário. O Representante Fazendário opinou pela manutenção da sentença de Primeira Instância Administrativa. O relator votou pela improcedência do recurso e manutenção do auto de infração, acompanhando a decisão de Primeira Instância. A conselheira Moema Neri Ferreira Nunes, oferece voto divergente, pelo cancelamento do auto de infração e arquivamento dos autos, acolhendo a defesa oral do Contador do Contribuinte, tendo em vista que não há obrigação da retenção em virtude de que o imposto é recolhido por alíquota fixa, conseqüentemente não há o que declarar na DMS.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração nº: 273/2011, no valor originário de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), lavrado em desfavor da Empresa. ENGEBIO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, acordam três Conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão extraordinária, pelo provimento do recurso, e cancelamento do auto de infração, sendo voto vencido o voto da Relatora Conselheira Elionete Pereira Costa.

Palmas/TO, 12 de novembro de 2013.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Moema Neri Ferreira Nunes
Conselheira Relatora.

ACÓRDÃO:155/2013

PROCESSO: 2011/22.793
RECORRENTE: ENGEBIO ENGENHARIA E CONSULTORIA

AMBIENTAL LTDA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ASSUNTO: DMS transmitida com dados inexatos. Obrigação acessória.

Multa formal.

EMENTA: DMS transmitida com dados inexatos. Multa formal. Obrigação acessória. Processo administrativo, decorrente da transmissão de DMS do período de janeiro a dezembro de 2009 com dados inexatos. Multa formal de 2400 UFIP's. Infração qualificada como descumprimento de obrigação acessória. Em sessão plenária de Julgamento de Segunda Instância realizada em 22/10/2013, o Contador do contribuinte compareceu. O Julgador de Primeira Instância decidiu pela improcedência da impugnação e manutenção do auto de infração, asseverando que o Contribuinte não trouxe aos autos nada que pudesse comprovar o alegado, que o fato de o prestador de serviços se encontrar cadastrado como profissional autônomo não exige o Contribuinte da obrigação de lançar em sua DMS o serviço tomado. Conhece da impugnação e lhe nega provimento, confirmando o lançamento em seu valor originário. O Representante Fazendário opinou pela manutenção da sentença de Primeira Instância Administrativa. O relator votou pela improcedência do recurso e manutenção do auto de infração, acompanhando a decisão de Primeira Instância. A conselheira Moema Neri Ferreira Nunes, oferece voto divergente, pelo cancelamento do auto de infração e arquivamento dos autos, acolhendo a defesa oral do Contador do Contribuinte, tendo em vista que não há obrigação da retenção em virtude de que o imposto é recolhido por alíquota fixa, conseqüentemente não há o que declarar na DMS.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração nº: 274/2011, no valor originário de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), lavrado em desfavor da Empresa. ENGEBIO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, acordam três Conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão extraordinária, pelo provimento do recurso, e cancelamento do auto de infração, sendo voto vencido o voto da Relatora Conselheira Elionete Pereira Costa.

Palmas/TO, 12 de novembro de 2013.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Moema Neri Ferreira Nunes
Conselheira Relatora.

ACÓRDÃO:156/2013

PROCESSO: 2011/22.795

RECORRENTE: ENGEBIO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ASSUNTO: DMS transmitida com dados inexatos. Obrigação acessória.

Multa formal.

EMENTA: DMS transmitida com dados inexatos. Multa formal. Obrigação acessória. Processo administrativo, decorrente da transmissão de DMS do período de janeiro a dezembro de 2010 com dados inexatos. Multa formal de 2400 UFIP's. Infração qualificada como descumprimento de obrigação acessória. Em sessão plenária de Julgamento de Segunda Instância realizada em 22/10/2013, o Contador do contribuinte compareceu. O Julgador de Primeira Instância decidiu pela improcedência da impugnação e manutenção do auto de infração, asseverando que o Contribuinte não trouxe aos autos nada que pudesse comprovar o alegado, que o fato de o prestador de serviços se encontrar cadastrado como profissional autônomo não exige o Contribuinte da obrigação de lançar em sua DMS o serviço tomado. Conhece da impugnação e lhe nega provimento, confirmando o lançamento em seu valor originário. O Representante Fazendário opinou pela manutenção da sentença de Primeira Instância Administrativa. O relator votou pela improcedência do recurso e manutenção do auto

de infração, acompanhando a decisão de Primeira Instância. A conselheira Moema Neri Ferreira Nunes, oferece voto divergente, pelo cancelamento do auto de infração e arquivamento dos autos, acolhendo a defesa oral do Contador do Contribuinte, tendo em vista que não há obrigação da retenção em virtude de que o imposto é recolhido por alíquota fixa, conseqüentemente não há o que declarar na DMS.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração nº: 275/2011, no valor originário de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), lavrado em desfavor da Empresa. ENGEBIO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, acordam três Conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão extraordinária, pelo provimento do recurso, e cancelamento do auto de infração, sendo voto vencido o voto da Relatora Conselheira Elionete Pereira Costa.

Palmas/TO, 12 de novembro de 2013.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Moema Neri Ferreira Nunes
Conselheira Relatora.

ACÓRDÃO:157/2013

PROCESSO: 2011/22.797

RECORRENTE: ENGEBIO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ASSUNTO: DMS transmitida com dados inexatos. Obrigação acessória.

Multa formal.

EMENTA: DMS transmitida com dados inexatos. Multa formal. Obrigação acessória. Processo administrativo, decorrente da transmissão de DMS do período de janeiro a 28 de fevereiro de 2010 com dados inexatos. Multa formal de 400 UFIP's. Infração qualificada como descumprimento de obrigação acessória. Em sessão plenária de Julgamento de Segunda Instância realizada em 22/10/2013, o Contador do contribuinte compareceu. O Julgador de Primeira Instância decidiu pela improcedência da impugnação e manutenção do auto de infração, asseverando que o Contribuinte não trouxe aos autos nada que pudesse comprovar o alegado, que o fato de o prestador de serviços se encontrar cadastrado como profissional autônomo não exige o Contribuinte da obrigação de lançar em sua DMS o serviço tomado. Conhece da impugnação e lhe nega provimento, confirmando o lançamento em seu valor originário. O Representante Fazendário opinou pela manutenção da sentença de Primeira Instância Administrativa. O relator votou pela improcedência do recurso e manutenção do auto de infração, acompanhando a decisão de Primeira Instância. A conselheira Moema Neri Ferreira Nunes, oferece voto divergente, pelo cancelamento do auto de infração e arquivamento dos autos, acolhendo a defesa oral do Contador do Contribuinte, tendo em vista que não há obrigação da retenção em virtude de que o imposto é recolhido por alíquota fixa, conseqüentemente não há o que declarar na DMS.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração nº: 276/2011, no valor originário de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), lavrado em desfavor da Empresa. ENGEBIO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, acordam três Conselheiros do Conselho Fiscal de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão extraordinária, pelo provimento do recurso, e cancelamento do auto de infração, sendo voto vencido o voto da Relatora Conselheira Elionete Pereira Costa.

Palmas/TO, 12 de novembro de 2013.

Glauber Santana Aires
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Moema Neri Ferreira Nunes
Conselheira Relatora.

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA/SEISP/GAB Nº. 120, de 12 de novembro de 2013.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICA, no uso das suas atribuições que confere o Artigo 80, Inciso I, da lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei Municipal nº 1.954/2013 e Decreto de 1º de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias de Férias da servidora MARINEIDE SANTANA PEREIRA, matrícula 141601, Cargo de Auxiliar Administrativo, de 25/11/2013 à 24/12/2013, relativo ao período aquisitivo de 22/02/2011 à 21/02/2012, marcadas anteriormente para 01/07/2013 à 30/07/2013, e suspensão conforme portaria Nº 050, de 02 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcílio Ávila
Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Secretaria da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 1273 de 26 de setembro de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a servidora Helena Maria Feitosa, matrícula funcional nº 413005206, cargo: Analista de Recursos Humanos, função: Professora de Ciências, para a ETI Eurídice Ferreira de Mello, código de lotação nº 29.2.37, a partir de 28/08/2013.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para MDE, código nº 471.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 1274 de 26 de setembro de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a servidora Kanae Mochizuki de Oliveira, matrícula funcional nº 413011604, cargo: Analista de Recursos Humanos, função: Professor de Matemática, para a ETI Santa

Bárbara, código de lotação nº 29.2.36, a partir de 28/08/2013.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para MDE, código nº 471.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 1569 de 06 de novembro de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º Destituir da função de Secretária Geral de Unidade de Ensino a servidora Eliene Lopes da Silva, matrícula nº 1024231, cargo: Professor nível III, 40h, lotado na Escola Municipal Monteiro Lobato, Código de Lotação: 29.2.30, a partir de 01/11/2013.

Art. 2º Excluir os 35% de gratificação pelo desempenho da função de Secretária Geral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 1570 de 06 de novembro de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Maria Benice Pacheco Azevêdo, matrícula: 142601, cargo: TAE, para exercer a função de Secretária Geral, lotada na Escola Municipal Monteiro Lobato, código lotação: 29.2.30, a partir de 01/11/2013.

Art. 2º Conceder 35% de gratificação pelo desempenho da função de Secretária Geral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 1572 de 07 de novembro de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01

de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º Destituir da função de Secretária Geral da Escola Municipal Degraus do Saber a servidora Cláudia Leite Carolino, matrícula nº 1005431, cargo: Professor Nível I, a partir de 30/10/2013.

Art. 2º Excluir 30% de gratificação pelo desempenho da função

Art. 3º- Remover a servidora para a Escola Municipal Monteiro Lobato, código de lotação nº 29.2.30, a partir de 31/10/2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos sete dias do mês de setembro de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 1608 de 08 de novembro de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 1º de Janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Dobrar a carga horária da servidora Joseane Maria Pereira de Lucena, matrícula funcional nº 260701, cargo Professor nível II, função Professor Inglês/ Português, a partir de 07 de novembro de 2013.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 1618 de 13 de novembro de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor Cleverton Cardoso Dias Soares, matrícula: 413007566, cargo: Técnico Administrativo Educacional, para exercer a função de Secretário Geral, lotado na C.E.J.A Jandira Torres Paislandim Rodrigues, código lotação: 29.2.44, a partir de 30/10/2013.

Art. 2º Conceder 35% de gratificação pelo desempenho da função de Secretária Geral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 13 dias do mês de novembro de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 1619 de 13 de novembro de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º Destituir da função de Secretária Geral de Unidade de Ensino a servidora Edinamar Almeida, matrícula nº 1003231, cargo: Professor nível III, 40h, lotado no C.E.J.A Jandira Torres Paislandim Rodrigues, código lotação: 29.2.44, a partir de 30/10/2013.

Art. 2º Excluir os 35% de gratificação pelo desempenho da função de Secretária Geral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 1620 de 13 de novembro de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º Destituir da função de Secretário Geral de Unidade de Ensino o servidor Antônio Hélio dos Santos Costa, matrícula nº 378281, cargo: Professor nível I, 40h, lotado na ETI Eurídice Ferreira de Melo, código lotação: 29.2.37, a partir de 27/10/2013.

Art. 2º Excluir os 45% de gratificação pelo desempenho da função de Secretário Geral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 1621 de 13 de novembro de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Paula Alves de Negreiros, matrícula: 413013425, cargo: Técnico Administrativo Educacional, para exercer a função de Secretária Geral, lotada na ETI Eurídice Ferreira de Melo, código lotação: 29.2.37, a partir de 04/11/2013.

Art. 2º Conceder 45% de gratificação pelo desempenho da função de Secretária Geral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 13 dias do mês de novembro de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA / GAB / SEMED Nº 1624 de 14 de novembro de 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Luara Uchoa Jaccoud, matrícula: 413014468, cargo: TAE, para exercer a função de Secretária Geral, lotada na Escola Degraus do Saber, código lotação: 29.2.15, a partir de 30/10/2013.

Art. 2º Conceder 30% de gratificação pelo desempenho da função de Secretária Geral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas
Secretária Municipal da Educação

8ª NOTIFICAÇÃO

Empresa Contratada: CONSTRUTORA CONSTRUSERVE LTDA ME.

Contrato: 255/2012

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa CONSTRUTORA CONSTRUSERVE LTDA ME, para que a partir do recebimento deste apresente manifestação (defesa) em virtude do descumprimento do contrato 255/2012. A notificação se faz em virtude do atraso injustificado na execução dos serviços de acordo com o cronograma físico financeiro de construção da ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL IV (ARSE 132).

A empresa dispõe do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de manifestação (defesa) quanto ao descumprimento do Contrato de Prestação de Serviços.

Na oportunidade adverte-se a NOTIFICADA de que sua inércia pode implicar na aplicação de sanções que vão desde a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, até a aplicação de multa nos termos do contrato.

Gabinete da Secretaria Municipal da Educação do Município de Palmas, aos 22 dias do mês de outubro de 2013.

Castor Nogueira Sobreira
Engenheiro Civil / Fiscal

Jes-anny da Silva Cunha Guimarães
Diretora de Projetos e Obras

André Luiz Vitral Costa
Secretário Executivo da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL APRÍGIO THOMAZ DE MATOS.

CONTRATADO: AGROP – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAIS DE PALMAS-TO.

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PRONAF, PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.

VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, DE 14/11/2013 a 31/12/2013.

VALOR: R\$ 3.176,00 (TRÊS MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS).

BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013048928. NOS TERMOS DA LEI Nº 11.947/2009, E RESOLUÇÃO Nº 026/2013.

RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL APRÍGIO THOMAZ DE MATOS.

CONTRATADO: APRAFEP – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS.

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PRONAF, PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.

VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, DE 14/11/2013 a 31/12/2013.

VALOR: R\$ 5.331,40 (CINCO MIL TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS, QUARENTA CENTAVOS).

BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013048928. NOS TERMOS DA LEI Nº 11.947/2009, E RESOLUÇÃO Nº 026/2013.

RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL APRÍGIO THOMAZ DE MATOS.

CONTRATADO: ASCABRAS - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS-TO.

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PRONAF, PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.

VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, DE 14/11/2013 a 31/12/2013.

VALOR: R\$ 5.331,40 (CINCO MIL TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS, QUARENTA CENTAVOS).

BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013048928. NOS TERMOS DA LEI Nº 11.947/2009, E RESOLUÇÃO Nº 026/2013.

RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL APRÍGIO THOMAZ DE MATOS.

CONTRATADO: ERIS CARLOS PEREIRA SANTOS
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PRONAF, PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.

VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, DE 14/11 a 31/12/2013.

VALOR: R\$ 4.482,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)

BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013048928. NOS TERMOS DA

LEI Nº 11.947/2009, E RESOLUÇÃO Nº 026/2013.
RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL APRÍGIO THOMAZ DE MATOS.
CONTRATADO: MARCOS VINICIO PEREIRA COSTA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PRONAF, PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.
VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, DE 14/11 a 31/12/2013.
VALOR: R\$ 970,60 (NOVECENTOS E SETENTA REAIS, SESSENTA CENTAVOS)
BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013048928. NOS TERMOS DA LEI Nº 11.947/2009, E RESOLUÇÃO Nº 026/2013.
RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL APRÍGIO THOMAZ DE MATOS.
CONTRATADO: RONALDO JOSÉ DOS REIS COELHO SOBRINHO
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PRONAF, PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.
VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, DE 14/11 a 31/12/2013.
VALOR: R\$ 4.482,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)
BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013048928. NOS TERMOS DA LEI Nº 11.947/2009, E RESOLUÇÃO Nº 026/2013.
RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MERENDA
CONTRATANTE: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÍNCIPES E PRINCESAS
CONTRATADA: R.P DOS SANTOS VARIEDADE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA
VIGÊNCIA: DE 09 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO DE 2013.
BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, PROCESSO Nº 2013038825.
VALOR: R\$ 9.533,00 (NOVE MIL QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS).
RECURSOS: AS DESPESAS COM O PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PNAE, REPASSADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MERENDA
CONTRATANTE: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÍNCIPES E PRINCESAS
CONTRATADA: C.H.B. MONTEIRO & CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA
VIGÊNCIA: 09 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO DE 2013.
BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, PROCESSO Nº 2013038825.
VALOR: R\$ 5.806,97 (CINCO MIL OITOCENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).
RECURSOS: AS DESPESAS COM O PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PNAE, REPASSADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MERENDA
CONTRATANTE: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÍNCIPES E PRINCESAS
CONTRATADA: PANIFICADORA PAULISTA LTDA-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 09 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO.
BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, PROCESSO Nº 2013038825.
VALOR: R\$ 7.286,60 (SETE MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
RECURSOS: AS DESPESAS COM O PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PNAE, REPASSADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MERENDA
CONTRATANTE: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÍNCIPES E PRINCESAS
CONTRATADA: CASA DE CARNE D'NATA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA
VIGÊNCIA: 09 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO DE 2013.
BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, PROCESSO Nº 2013038825.
VALOR: R\$ 9.511,90 (NOVE MIL QUINHENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
RECURSOS: AS DESPESAS COM O PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PNAE, REPASSADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MERENDA
CONTRATANTE: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÍNCIPES E PRINCESAS
CONTRATADA: M.J.R. DOS SANTOS EIRELI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA
VIGÊNCIA: 09 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO DE 2013.
BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, PROCESSO Nº 2013038825.
VALOR: R\$ 2.371,00 (DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS).
RECURSOS: AS DESPESAS COM O PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PNAE, REPASSADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
CONTRATANTE: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÍNCIPES E PRINCESAS
CONTRATADA: PRAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
VIGÊNCIA: 19 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2013.
BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, PROCESSO Nº 2013041062.
VALOR: R\$ 4.178,84 (QUATRO MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
RECURSOS: AS DESPESAS COM O PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA GESTÃO COMPARTILHADA, REPASSADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
CONTRATANTE: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÍNCIPES E PRINCESAS
CONTRATADA: G.R. DOS SANTOS JUNIOR COMERCIAL ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
VIGÊNCIA: 19 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2013.
BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, PROCESSO Nº 2013041062.

VALOR: R\$ 345,47 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

RECURSOS: AS DESPESAS COM O PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA GESTÃO COMPARTILHADA, REPASSADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

CONTRATANTE: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÍNCIPES E PRINCESAS

CONTRATADA: LIRA E DINIZ LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

VIGÊNCIA: 19 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, PROCESSO Nº 2013041062.

VALOR: R\$ 2.615,10 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUINZE REAIS E DEZ CENTAVOS).

RECURSOS: AS DESPESAS COM O PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA GESTÃO COMPARTILHADA, REPASSADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES

CONTRATANTE: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÍNCIPES E PRINCESAS

CONTRATADA: PRAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES

VIGÊNCIA: 07 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, PROCESSO Nº 2013047949.

VALOR: R\$ 5.194,20 (CINCO MIL CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).

RECURSOS: AS DESPESAS COM O PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA GESTÃO COMPARTILHADA, REPASSADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES

CONTRATANTE: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÍNCIPES E PRINCESAS

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MULT MARCAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES

VIGÊNCIA: 07 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, PROCESSO Nº 2013047949.

VALOR: R\$ 42.350,00 (QUARENTA E DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

RECURSOS: AS DESPESAS COM O PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA GESTÃO COMPARTILHADA, REPASSADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

CONTRATANTE: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÍNCIPES E PRINCESAS

CONTRATADA: M.J. R DOS SANTOS EIRELI- ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

VIGÊNCIA: 04 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, PROCESSO Nº 2013046989.

VALOR: R\$ 3.385,80 (TRÊS MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

RECURSOS: AS DESPESAS COM O PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA GESTÃO COMPARTILHADA, REPASSADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

CONTRATANTE: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÍNCIPES E PRINCESAS

CONTRATADA: COMERCIAL PAPELARIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

VIGÊNCIA: 04 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, PROCESSO Nº 2013046989.

VALOR: R\$ 26,32 (VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

RECURSOS: AS DESPESAS COM O PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA GESTÃO COMPARTILHADA, REPASSADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

CONTRATANTE: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÍNCIPES E PRINCESAS

CONTRATADA: PRAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

VIGÊNCIA: 04 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, PROCESSO Nº 2013046989.

VALOR: R\$ 161,83 (CENTO E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

RECURSOS: AS DESPESAS COM O PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA GESTÃO COMPARTILHADA, REPASSADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

CONTRATANTE: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÍNCIPES E PRINCESAS

CONTRATADA: PETTINE E PETTINE LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

VIGÊNCIA: 04 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, PROCESSO Nº 2013046989.

VALOR: R\$ 2.154,80 (DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

RECURSOS: AS DESPESAS COM O PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA GESTÃO COMPARTILHADA, REPASSADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

CONTRATANTE: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÍNCIPES E PRINCESAS

CONTRATADA: R.P DOS SANTOS VARIEDADES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

VIGÊNCIA: 04 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, PROCESSO Nº 2013046989.

VALOR: R\$ 38,00 (TRINTA E OITO REAIS).

RECURSOS: AS DESPESAS COM O PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA GESTÃO COMPARTILHADA, REPASSADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ERRATA

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello, através da Presidente Srª Cleudemar Abreu Lopes, retifica o extrato do contrato nº 03, da Tomada de Preço 02/2013,

publicado no Diário oficial do Município de Palmas nº 879, de 04 de Novembro 2013, pagina nº 02.

Onde se lê:

Extrato do contrato Nº 03/2013

Valor: R\$ 13.467,30 (Treze mil quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)

Leia – se:

Extrato do contrato Nº 03/2013

Valor: R\$ 13.396,94 (Treze mil trezentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos)

Palmas, 18 de Novembro 2013.

Julio Cesar Joveli
Presidente da Comissão de Licitação

ERRATA

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello, através da Presidente Srª Cleudemar Abreu Lopes, retifica o extrato de contrato nº 06, da Chamada Pública 02/2013, publicado no Diário oficial do Município de Palmas nº 869, de 18 de Outubro 2013, pagina nº 08.

Onde se lê:

Extrato do contrato Nº 06/2013

Contratado: Hermi Gomes Bulhões

Leia – se:

Extrato do contrato Nº 06/2013

Contratado: Genivaldo Souza Santos

Palmas, 18 de Novembro 2013

Julio Cesar Joveli
Presidente da Comissão de Chamada Pública

Secretaria da Saúde

PORTARIA N.º 864, DE 19 DE NOVEMBRO 2013.

Aprova o Regimento Interno da Comissão de Residência Médica do Sistema Integrado Saúde-Escola do SUS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município com a prerrogativa do artigo 41, inciso X da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

CONSIDERANDO a Resolução nº 02, de 03 de julho de 2013, que dispõem sobre a estrutura, organização e funcionamento das Comissões de Residência Médica das Instituições de Saúde que oferecem o serviço de Residência Médica, e da outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria SISE-SUS Nº 001, de 23 de agosto de 2013, que dispõe sobre a criação da Comissão de Residência Médica do Sistema Integrado Saúde-Escola do SUS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a aprovação do Regimento Interno da Comissão de Residência Médica do Sistema Integrado Saúde-Escola do SUS registrado na ATA da quarta reunião ordinária da COREME/SISE-SUS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Comissão de

Residência Médica do Sistema Integrado Saúde-Escola do SUS, conforme Anexo 1 a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE,
aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2013.

Nicolau Carvalho Esteves
Secretário

Juliana Ramos Bruno
Secretária Executiva
SISE-SUS

Gecilda Régia Ramalho Vale Cavalcante
Coordenadora da COREME

REGIMENTO INTERNO

I – DOS OBJETIVOS:

Este regimento interno tem por finalidade adequar e normatizar o funcionamento dos Programas de Residência Médica (PRM) da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas-TO, fornecendo as informações básicas a seu Corpo Docente e Discente, tomando por base as resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

II – DAS FINALIDADES E PRINCÍPIOS DA RESIDÊNCIA

a) A Residência Médica é uma forma de treinamento que permite aos médicos recém-formados aperfeiçoarem-se nos diferentes ramos e atividades, durante o período específico para cada especialidade, com carga horária de 2.880 horas anuais, sem qualquer vínculo empregatício, com 60 horas semanais, sob supervisão do corpo clínico dos serviços de saúde.

Parágrafo Único – A inobservância do disposto neste artigo implica, automaticamente, na suspensão da bolsa de estudos a ser declarada pela Comissão de Residência ou por iniciativa do supervisor da área de RM.

b) Os Residentes serão selecionados através dos critérios estabelecidos pela CNRM e COREME;

c) O PRM será cumprido na rede municipal de saúde e nos locais estabelecidos através dos convênios assinados com a Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Tocantins (SESAU) e; eventualmente, em outros serviços conveniados que tragam benefícios para os residentes;

d) Os Programas de Residência Médica terão os seus residentes designados pelos símbolos R1, R2, R3 e assim consecutivamente correspondendo o número ao ano ao qual o residente estará cursando seu programa;

e) Os Residentes freqüentarão os rodízios dos Serviços Médicos designados pelos Supervisores;

f) Os Programas de Residência respeitarão o máximo de 60 (sessenta) horas semanais, nelas incluídas um máximo de 24 (vinte e quatro) horas de plantão. A carga horária dos plantões e sua distribuição serão designadas pelo coordenador de cada programa em comum acordo com a Comissão de Residência Médica;

g) Os Residentes que tiverem concluído, satisfatoriamente, seus programas receberão Certificado de Conclusão de Residência Médica. Este certificado se constituirá em comprovante hábil para fins legais junto ao Sistema Federal de Ensino e ao Conselho Federal de Medicina;

III – DA COREME

A COREME é um órgão formado por membros dos PRM para

coordenar e supervisionar a organização e aplicação dos PRM, avaliar o aproveitamento dos Residentes e aplicar as sanções disciplinares. Tem poder decisório de manter ou alterar o presente Regimento Interno para seu melhor funcionamento. É também o órgão competente para manter os contatos e entendimentos com os órgãos conveniados, Conselho Estadual de Residência Médica, Conselho Nacional de Residência Médica e Conselho Regional de Medicina.

Constituição:

A COREME é constituída pelos seguintes membros:

- Coordenador da COREME;
- Coordenador Substituto da COREME;
- Supervisores dos Programas de Residência Médica;
- Secretaria Executiva do Sistema Integrado Saúde-Escola do SUS;
- Representante da Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Tocantins;
- Representante de cada serviço conveniado;
- Representante do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins;
- Um Representante dos Residentes de cada PRM, respeitando a participação de no mínimo de 2 Residentes.

Os membros da COREME devem ser escolhidos entre os supervisores dos PRM, de acordo com a Resolução 001/2004 CNRM. O Coordenador da COREME e o substituto eventual serão recomendados ao Reitor da UFT pelos membros da COREME, com exceção dos representantes dos médicos residentes. Os representantes dos médicos residentes terão direito a voz e voto nas reuniões e decisões da COREME.

Competência da COREME:

- a) Definir o calendário anual das reuniões ordinárias a ser enviada a CNRM, nos termos da Resolução 001/2004. A data reunião ordinária será programada após votação entre os membros da COREME;
- b) Prever no Regimento Interno a convocação de reuniões extraordinárias pelo Coordenador ou metade mais um de seus membros;
- c) Transcrever as reuniões em atas que deverão ser encaminhadas a CNRM, quando solicitadas;
- d) Determinar a abertura da inscrição para o Concurso de Residência Médica e definir a data das provas, início da Residência e o número de vagas para cada ano;
- e) Selecionar os candidatos aprovados no Concurso para Residência Médica;
- f) Resolver os problemas relacionados à organização e supervisão da RM;
- g) Fazer cumprir os programas científicos elaborados junto ao Centro de Estudos;
- h) Documentar e informar à Secretaria Executiva do Sistema Integrado Saúde-Escola do SUS/Secretaria Municipal da Saúde as ocorrências que venham infringir este Regimento Interno;
- i) Manter um fichário com fichas individuais dos Residentes para anotação do histórico dos mesmos, deixando registrado o período de férias, participação em congresso e faltas disciplinares;
- j) Atualizar o presente Regimento Interno dentro das necessidades do momento e resolver os casos omissos;
- k) Convocar 1 (uma) reunião por semestre com comparecimento obrigatório de todos os residentes juntamente com o Coordenador da COREME e os Supervisores dos PRM para uma avaliação do desenvolvimento da RM.

IV - DEVERES E DIREITOS DOS RESIDENTES

De todos os Residentes:

- a) Eleger o representante dos Residentes e seu suplente conforme as determinações das Resoluções CNRM em vigência;
- b) Cumprir e fazer cumprir as decisões oriundas da COREME;
- c) Cumprir e fazer cumprir este Regimento e as rotinas dos Residentes;
- d) Circular nas dependências dos serviços conveniados devidamente uniformizado de branco durante todo o período que estiver em atividade e usar somente calçado fechado. Todos devem estar devidamente identificados com o uso do crachá. A falta do uso do uniforme e do crachá constituirá em desrespeito às normas deste Regimento Interno e o Residente faltoso estará sujeito a aplicação de sanções disciplinares;
- e) Cumprir e fazer cumprir as normas ético-profissionais contidas nos códigos deontológicos vigentes;
- f) Ao Residente é assegurada uma bolsa de estudos para ajudá-lo na sua manutenção, a ser repassada pelo Ministério da Saúde;
- g) Comparecer, pontualmente, ao setor designado para exercer suas atividades conforme escala pré-estabelecida;
- h) Comparecer, obrigatoriamente, às reuniões convocadas pela COREME e pelo Serviço de sua Residência, delas se ausentando somente para atendimento de urgências;
- i) Os Residentes deverão freqüentar e acompanhar, através de rodízios pré-estabelecidos pelos Supervisores os Serviços Médicos em atividade nos serviços próprios e conveniados;
- j) Escrever todas as suas anotações nos prontuários de modo legível e facilmente compreensível registrando em seguida a data, assinatura e carimbo (EXIGIDO);
- k) Zelar e responsabilizar-se pelo uso e/ou danos dos materiais que lhe forem confiados;
- l) Levar ao conhecimento do Supervisor do PRM ou do Coordenador da COREME as irregularidades que observar quer sejam relacionadas aos próprios Residentes, aos funcionários, docentes, instalações e funcionamento dos serviços conveniados;

Do Residente R1:

- a) Executar as funções determinadas pelo Supervisor do PRM;
- b) Fazer anamnese e exame físico do paciente internado logo após sua admissão, prescrever, solicitar exames complementares, fazer a evolução clínica, anotar a impressão diagnóstica e preencher o sumário de alta;
- c) Estudar cada caso de modo a poder expô-lo de memória quando solicitado, e cuidar para que sejam cumpridas todas as determinações feitas a cada paciente (ministrar medicamentos, verificação de sinais vitais, anotação de balanço hidrosalino, cumprimento do regime dietético instituído, anotação das alterações ou complicações da evolução do paciente e verificação dos resultados dos exames complementares).

Do Residente R2 (R3 e demais):

- a) Seguir os programas estabelecidos pelos respectivos Serviços Médicos conforme programação;
- b) Elaborar uma monografia sobre tema da sua especialidade, a ser apresentada ao final de sua Residência;
- c) Cabe ao Supervisor do PRM examinar a monografia e aceitá-la ou não;

d) Não será fornecido Certificado de Residência ao Residente que não apresentar a monografia ou não a ter aprovada pelo Supervisor da Área.

Do Residente representante de cada área de Residência:

- a) O representante de cada PRM será eleito entre seus pares. Um residente com mandato de 1 (um) ano permitindo-se a reeleição;
- b) O representante terá a função de interligação dos seus pares junto à Direção, Coordenação da COREME e Supervisor do PRM;
- c) Deverá fazer cumprir as normas elaboradas pela COREME, Secretaria Municipal da Saúde e pela Administração dos serviços conveniados;
- d) Zelar pela ordem e disciplina dos Residentes nos PRM;
- e) Orientar e comunicar aos seus pares de qualquer irregularidade no funcionamento do Serviço deverá ser levado ao conhecimento do Supervisor, inclusive sugerindo soluções;
- f) Auxiliar o Chefe do Serviço na execução das normas do Serviço, inclusive distribuindo as escalas de atividades dentre os seus pares para o bom funcionamento do PRM.

VETADO AO MÉDICO RESIDENTE

- a) Prestar informações ou assinar documentos sobre assuntos fora de sua competência;
- b) Usar, indevidamente ou em proveito próprio, as instalações e materiais dos serviços conveniados;
- c) Intervir em questões disciplinares referentes aos servidores da Instituição;
- d) Participar de reuniões para discutir assuntos administrativos ou funcionais, exceto quando, especificamente, convocado pela administração; e praticar atos atentatórios à moral ou à disciplina no âmbito hospitalar mesmo fora do horário de atividades.

FREQUÊNCIA DIÁRIA DOS RESIDENTES

- a) O Residente terá sua frequência diária controlada por mecanismo que a COREME julgar conveniente;
- b) A frequência diária se torna necessária para comprovar as atividades e presença do Residente no hospital;
- c) A justificativa da ausência deverá ser feita com antecedência de 24 horas através do preenchimento da Autorização de Ausência.

AVALIAÇÃO DOS RESIDENTES

A COREME, no exercício de suas atribuições, baseada na resolução CNRM nº 4 de 23/12/2003, artigos 13º e 14º determina que a avaliação dos Residentes seja trimestral por mecanismo que a Supervisão de cada programa de Residência Médica julgar conveniente considerando também os critérios de: frequência, pontualidade, dedicação, iniciativa, avaliação técnico-científica continuada, apresentação pessoal, relacionamento com pacientes, colegas, preceptores, enfermagem e funcionários.

A cada um dos itens será conferida nota de 0 (zero) a 10 (dez). Será considerado aprovado o Residente que obtiver nota mínima de 7 (sete) em cada um dos itens, nota inferior a 7 (sete) em qualquer deles implicará em reprovação, impondo ao Residente a repetição deste rodízio. Cada Serviço deverá encaminhar a avaliação do Residente de área, no máximo, 48 horas após o término do rodízio. O supervisor da área encaminhará esta avaliação ao Coordenador Geral, no máximo 48 horas após tê-la recebido. O Coordenador da COREME comunicará a cada Residente o resultado de sua avaliação. Será considerado apto e promovido ao 2º ano de Residência o aluno aprovado em todos os serviços pré-determinados para o rodízio. Será considerado não

apto para promoção ao 2º ano da Residência o aluno reprovado em qualquer dos Serviços a ele pré-determinados para o rodízio.

SANÇÕES DISCIPLINARES

Os Residentes estarão sujeitos às sanções disciplinares podendo receber:

1. Advertência Verbal:

Aplicar-se-á a penalidade de ADVERTÊNCIA VERBAL ao Residente que cometer uma falta leve que não configure prejuízo maior ao andamento do PRM e do Serviço.

2. Advertência por Escrito:

Aplicar-se-á a penalidade de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO ao Residente que cometer uma falta média que comprometa de forma severa o desenvolvimento do PRM e ao que cometer falta médica que comprometa de forma mais severa o desenvolvimento do PRM e o funcionamento do Serviço.

3 Suspensão:

Aplicar-se-á a penalidade de SUSPENSÃO ao Residente que cometer uma falta considerada grave que é traduzida por:

- a) Não cumprimento de tarefas designadas por falta de empenho do Residente;
- b) Falta de plantões;
- c) Desrespeito ao Código de Ética Médica;
- d) Ausência não justificada do PRM por período superior a 24 horas;
- e) Todas as faltas que comprometam severamente o andamento do PRM, prejudiquem o funcionamento do Serviço ou evidenciem que o Residente seja incompatível com a Residência;
- f) Agressões físicas no âmbito das atividades do PRM entre Residentes ou entre Residentes e qualquer pessoa;
- g) A penalidade de SUSPENSÃO nunca será inferior a 3 (três) nem superior a 30 (trinta) dias, quando será ativada a exclusão do Residente do PRM;
- h) As peculiaridades de cada caso serão estudadas e analisadas pela COREME;
- i) Após a data do término do PRM o residente deverá compensar os dias suspensos para cumprir a carga horária do seu PRM.

4º Exclusão:

Aplicar-se-á a penalidade de EXCLUSÃO ao Residente que:

- a) Reincidir em falta grave;
- b) Não comparecer as atividades do PRM, sem justificativa, por 3 (três) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados no período de seis meses;
- c) Haver, comprovadamente, se utilizado das instalações ou materiais dos serviços de saúde conveniados para fins de lucro próprio;
- d) Reincidir em falta com pena máxima de suspensão ou for considerado reprovado nas avaliações feitas pelas funções específicas.

Agravantes:

Serão consideradas condições agravantes que podem causar ampliação das penalidades:

- a) Reincidência;
- b) Ação intencional ou má fé;
- c) Ação premeditada;

- d) Alegação de desconhecimento das normas do Serviço ou alegação de desconhecimento do Regimento Interno da COREME;
- e) A penalidade de ADVERTÊNCIA VERBAL ficará a cargo do Supervisor do Programa de Residência Médica;
- f) O Residente penalizado poderá apresentar sua defesa junto à COREME;
- g) As penalidades serão aplicadas levando-se em consideração as penalidades de cada caso que serão estudadas e analisadas pela COREME.

DO AFASTAMENTO DOS RESIDENTES

1. LICENÇA MÉDICA:

- a) Em caso de doença do Residente será concedida uma licença médica por um período de 15 dias/ano para tratamento de saúde. Neste período o residente receberá a bolsa integral; após a primeira quinzena, o Residente será encaminhado ao Serviço Médico Pericial do INSS, ao qual está vinculado de sua condição de profissional autônomo.
- b) O afastamento que exceder 30 (trinta) dias/ano (quer consecutivos ou somatórios das licenças anuais) deverá ser recuperado integralmente em idêntico período, ao término da Residência;
- c) Em caso de doença do Residente, o mesmo deverá apresentar até 48 horas após a sua ausência, o atestado médico comprobatório que deverá ser analisado e aceito pelo seu Chefe do Serviço e pelo Supervisor do PRM;
- d) A solicitação para avaliação de Residente por junta Médica deverá conter a assinatura de 2 (dois) ou 3 (três) preceptores de área.

2. CONGRESSOS MÉDICOS:

- a) O Residente poderá comparecer, anualmente, a Congresso Científico, na área de sua especialidade desde que solicitado com antecedência mínima de 90 (Noventa) dias e após aprovação pelo seu Supervisor do PRM;
- b) Terá prioridade para participar de Congresso Científico, o residente que for apresentar trabalho científico, no caso de vários autores o Chefe do Serviço determinará quantos poderão participar, visando o funcionamento do Serviço;
- c) Ao retornar, o Residente deverá apresentar o comprovante de frequência no evento. A não apresentação pode acarretar impedimento de participação em novos eventos e no desconto em folha dos dias correspondentes;
- d) Prioridades para o Residente participar de Congressos Científicos: apresentação de trabalho científico, não possuir punição na COREME, não ter sido contemplado com participação previamente, ser procedente da cidade onde se realizará o Congresso.

3. FÉRIAS

O Residente terá direito a gozo de férias por 30 (trinta) dias consecutivos por ano de atividades.

4. GALA, NOJO, PATERNIDADE E MATERNIDADE

- a) Licença para núpcias de 8 (oito) dias após comunicado ao Chefe do Serviço e do Supervisor de área;
- b) Licença luto por 3 (três) dias após comunicado ao Chefe do Serviço e Supervisor de área;
- c) Licença maternidade de 4 (quatro) meses, após comunicação do Chefe do Serviço e do Supervisor de área, sempre confirmado

com Atestado Médico do Obstetra;

- d) Licença paternidade por 5 (cinco) dias após comunicação ao Chefe do Serviço e do Supervisor de área.

5. OUTRAS CAUSAS JUSTAS

A COREME estudará a possibilidade do Residente ausentar-se do PRM por outras causas não relatadas neste Regimento Interno.

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

A COREME entende como ausências justificadas, desde que devidamente comprovadas:

- a) Por motivo de doença do Residente;
- b) Por motivo de doença ou morte de parente de primeiro grau ou de cônjuge do Residente;
- c) A COREME poderá considerar JUSTIFICADAS outras ausências que não as descritas.

AUTORIZAÇÃO DO AFASTAMENTO

O Residente, para poder afastar-se de suas atividades do PRM, deverá preencher o requerimento próprio de afastamento da Residência, devendo constar o período de afastamento e o motivo do mesmo. A seguir, deverá solicitar a assinatura do seu Chefe de Serviço e também do Supervisor da Área, concretizando assim a permissão e o devido conhecimento por parte dos seus Chefes. Em seguida entregar o requerimento na Secretaria da COREME para anotação na Ficha Funcional do Residente. O período máximo para o afastamento será de quatro meses exceto no caso de convocação para o serviço militar que obedecerá a Resolução 01/2005.

OBRIGAÇÃO COMO MÉDICO

O Residente deverá se filiar ao Sistema Previdenciário na qualidade de Segurado Autônomo. Os rendimentos auferidos através de bolsas de estudos são considerados tributáveis: devendo, portanto, o Residente apresentar a sua declaração de Imposto de Renda anualmente.

V – DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA RESIDÊNCIA

Conforme Edital e Normas Específicas.

VI – DOS CASOS OMISSOS

Os Casos Omissos serão resolvidos em reunião da COREME.

GECILDA RÉGIA RAMALHO VALE CAVALCANTE
Coordenadora da COREME

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Extrato de Decisão Nº 006/2013

PROCESSO Nº: 2013017586
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 014392
AUTUADO – Nome empresarial: LUCIANO MARTINS PEREIRA
AUTUADO – Nome fantasia: MINAS RESTAURANTE
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
O Senhor Assessor em Procedimento Sanitário, autoridade julgadora de primeira instância administrativa, exarou: "(...) Conforme a decisão interlocutória do verso das fls. 17, determinei a ANULAÇÃO do auto de infração nº 014392, lavrado em 02/04/2012, por conter o mesmo vícios insanáveis. Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no art. 52, da Lei municipal nº 1.156/02¹. Publique-se. Intime-se. Após as formalidades de estilo, arquivem-se. Palmas – TO, 08 de novembro de 2013".

¹ Art. 52 - O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente. (grifos nossos).

Secretaria de Desenvolvimento Social

TERMO ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO Nº 01 DO CONTRATO Nº680/2010

ESPÉCIE: LOCAÇÃO
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
 CONTRATADA: REZENDE IMOBILIÁRIA LTDA.
 OBJETO: Termo Aditivo ao contrato de Locação nº 680/2010, que tem por objeto locação de um imóvel, localizado na Quadra 305 Norte, Rua 15, QI 13 lote 36, sala 02 em Palmas – To.
 ADITAMENTO: consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento
 BASE LEGAL: Processo nº 201024707, nos termos da Lei 8.666/93.

Fundação Cultural de Palmas

PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 087/2013, de 18 de novembro de 2013.

Designar comissão para análise documental dos inscritos no Edital Nº010/2013-FCP, para seleção de instrutores para os projetos do Centro de Criatividade.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de da atribuição que lhe confere a Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Lei Complementar N.º 159, de 02 de abril de 2008 e Lei Nº 1.954, de 1º de abril de 2013 e Edital Nº010/2013-FCP.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar e tornar público a composição da comissão de análise documental para seleção de instrutores, que atuarão como prestadores de serviços nos projetos do Centro de Criatividade, da Fundação Cultural de Palmas, conforme Edital Nº010/2013-FCP, designados segundo relação abaixo.

I – COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL

Sandra Ribeiro Albuquerque de Souza
 Euzeni Pedroso Grimm
 Luciane de Marque de Bortoli

Art. 2º - Competem à comissão designada, as atribuições conferidas no Edital nº 010/2013-FCP, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas, Edição nº 859, de 04/10/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

Luiz Carlos Teixeira
 Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº157/2013

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS.

CONTRATADO: Pousada dos Girassóis Ltda.
 OBJETO: Contratação de serviços de hospedagem.
 PRAZO: 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato.
 VALOR: 17.855,40 (dezesete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).
 BASE LEGAL: Processo nº 2013020713, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007.
 RECURSOS: Projeto(s) Atividade (s): 03.7100.13.392.0052.2608, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte (s): 0010.00.199.

Previpalmas

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

ATA N. 14 REUNIÃO ORDINÁRIA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS.

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, quarta-feira, as 16 (dezesesseis) horas, reuniram-se na sede deste Instituto de Previdência, como representantes dos servidores indicados do Poder Executivo, o Senhor Joanderson dos Santos Silva e a Senhora Márcia Adriane Rodrigues Gama, como representante dos Servidores indicado pela Associação Classista o Senhor Antônio Edson Gomes de Souza, como representante dos servidores indicado do Poder Legislativo a Senhora Ivoneide Nunes do Amaral, representando assim o Conselho Municipal de Previdência e Neyzimar Cabral de Lima, Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS. Sob a Presidência do Senhor Joanderson dos Santos Silva, iniciou-se a reunião. No primeiro momento foi solicitado ao presidente do Previpalmas informações sobre questionamentos anteriores deste conselho e o mesmo expôs que amanhã 14.11.2013, está agendado reunião com o Secretário de Finanças e Secretário Executivo, juntamente com os conselheiros com intuito de sanar demandas junto a este Conselho, o representante do sindicato dos servidores públicos do município Carlos reforçará resposta encaminhando ofício ao Secretário de Gestão, no segundo momento o secretário-executivo Marcus Ursino apresentou relatório da Carteira de Investimento referente ao mês de outubro e o mesmo será publicado juntamente com esta ata. O responsável pelo financeiro deste Instituto Marcos Conceição, expôs a proposta orçamentária, PPA 2014/2017 e LOA 2014, e ainda apresentou o relatório parcial nº 01 de revisão sobre os repasses mensais para o regime próprio de previdência realizado pelo Instituto de Conhecimento e Ciências Aplicadas os quais não foram deliberados devido ao trancamento da pauta através das ATAS nº 12 e 13, do Conselho Municipal de Previdência Social do Município. O conselheiro Antônio Edson questionou sobre a placa de construção da sede própria do Previpalmas em nome da Prefeitura sendo o recurso deste Instituto, bem como dos veículos, no qual solicita adequações. Ficam convocados todos os conselheiros do Conselho Previdenciário para a reunião ordinária do mês de dezembro no dia 11 (onze) às 16h, na sala de reuniões deste Instituto. Eu, Jackeliny Rubia Marques, nomeada como Secretária ad-hoc, lavrei a presente ata, que vai devidamente assinada pelos membros.

JOANDERSON DOS SANTOS SILVA

IVONEIDE NUNES DO AMARAL

ANTÔNIO EDSON GOMES DE SOUZA

MÁRCIA ADRIANE RODRIGUES GAMA

Avaliação Mensal da Carteira de Investimentos

Relatório Outubro 2013

Indicadores do Mercado Financeiro (em %)

REFERÊNCIA	SELIC	IMA-B	CDI	POUPANÇA	IPCA	TMA / IPCA	INPC	TMA / INPC	IBOVESPA
jan/13	0,6014	0,5382	0,5866	0,4134	0,8500	1,3744	0,9220	1,4347	(1,3500)
fev/13	0,4928	(0,8800)	0,4815	0,4134	0,6000	1,0196	0,5200	0,9392	(9,3100)
mar/13	0,5494	(1,8833)	0,5377	0,4134	0,4700	0,9357	0,6000	1,0663	(1,8700)
abr/13	0,6136	1,5818	0,6008	0,4134	0,5500	1,0628	0,5900	1,1030	(0,7800)
mai/13	0,5985	(4,5200)	0,5848	0,4134	0,3700	0,8819	0,3500	0,8618	(4,3000)
jun/13	0,6053	(2,7900)	0,5919	0,4273	0,2600	0,7247	0,2800	0,7448	(11,3100)
jul/13	0,7241	1,2900	0,7087	0,4551	0,0300	0,5634	(0,1300)	0,4025	1,6400
ago/13	0,7103	(2,6100)	0,6957	0,4761	0,2400	0,7046	0,1600	0,6242	3,6800
set/13	0,7130	0,3862	0,6991	0,4828	0,3500	0,8385	0,2700	0,7581	4,6500
out/13	0,8105	0,9103	0,8033	0,5079	0,5700	1,1063	0,6100	1,1465	3,6700
nov/13									
dez/13									
Acumulado 2013	6,6072	(7,8776)	6,4707	4,5049	4,3817	9,6007	4,2451	9,4571	(10,9846)

PREVIPALMAS - Desempenho da Carteira

Outubro / 2013 (Data base: 31/10/2013).

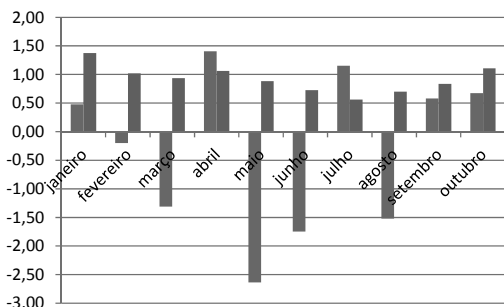
Ativos em R\$	Carteira %	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual
CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF	15,21%	38.870.893,98	79.083,40	94.354,42	39.130.429,39
CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF	4,86%	12.805.423,49	5.922,51	390.217,88	12.511.429,79
CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF LP	31,48%	80.291.922,85	0,00	0,00	81.013.698,57
CAIXA FI BRASIL IMA GERAL TP R	8,17%	20.851.280,74	0,00	0,00	21.019.573,30
BB PREVID RF IRF-M	14,51%	37.699.596,39	0,00	0,00	37.333.813,56
BB PREVID RF IMA-B 5+	7,84%	19.946.586,64	0,00	0,00	20.184.216,95
FIC CAIXA NOVO BRASIL IMA-B RF LONGO PRAZO	7,20%	18.366.500,55	0,00	0,00	18.529.153,12
FIC CAIXA NOVO BRASIL IMA-B RF LONGO PRAZO	0,58%	1.489.453,71	0,00	0,00	1.502.644,22
BB PREVID RF FLUXO FIC	5,16%	10.593.342,45	2.605.500,21	26,55	13.287.732,34
CAIXA FI BRASIL IPCA V RF CRED PRIV	2,82%	7.468.905,00	0,00	0,00	7.254.930,00
CAIXA FI BRASIL IPCA V RF CRED PRIV	1,13%	2.986.616,00	0,00	0,00	2.915.270,00
FI CAIXA BRASIL IPCA XIV RF CRED PR	0,21%	559.127,01	0,00	0,00	535.862,34
RB CAPITAL RENDA II FI IMOBILIÁRIO - FII	0,82%	2.101.436,04	0,00	0,00	2.101.436,04
Total	100,00%	253.401.097,85	2.606.006,12	484.598,85	257.220.186,04
FUNDO ADMINISTRATIVO		7.932.748,21	0,00	110.419,95	7.878.328,26

Carteira	CNPJ dos fundos	Enquadramento CMN 3.922/2010	Quant. de Cotas	Valor da Cota	Valor Total
CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF	10.740.670/0001-06	Art. 7º, Inciso I, "b"	28.362.001,39650400	1,37967800	39.130.429,39
CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF	10.740.670/0001-06	Art. 7º, Inciso I, "b"	9.068.369,42782500	1,37967800	12.511.429,79
CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF LP	10.740.658/0001-93	Art. 7º, Inciso I, "b"	53.972.610,91306000	1,50010100	81.013.698,57
CAIXA FI BRASIL IMA GERAL TP R	11.001.217/0001-28	Art. 7º, Inciso I, "b"	15.081.329,84150200	1,39378800	21.019.573,30
BB PREVID RF IRF-M	07.111.386/0001-69	Art. 7º, Inciso I, "b"	13.464.174,00598900	2,7788012	37.333.813,56
BB PREVID RF IMA-B 5+	12.327.340/0001-73	Art. 7º, Inciso I, "b"	15.237.285,98088600	1,32865559	20.184.216,95
FIC CAIXA NOVO BRASIL IMA-B RF LONGO PRAZO	10.646.895/0001-90	Art. 7º, Inciso III	11.709.207,31641600	1,58244300	18.529.153,12
FIC CAIXA NOVO BRASIL IMA-B RF LONGO PRAZO	10.646.895/0001-90	Art. 7º, Inciso III	949.572,41196600	1,58244300	1.502.644,22
BB PREVID RF FLUXO FIC	13.077.415/0001-05	Art. 7º, Inciso IV	10.873.754,76889100	1,22200037	13.287.732,34
CAIXA FI BRASIL IPCA V RF CRED PRIV	12.321.788/0001-17	Art. 7º, Inciso VII, "b"	5.000.000,00000000	1,45098600	7.254.930,00
CAIXA FI BRASIL IPCA V RF CRED PRIV	12.321.787/0001-72	Art. 7º, Inciso VII, "b"	2.000.000,00000000	1,45763300	2.915.270,00
FI CAIXA BRASIL IPCA XIV RF CRED PR	13.058.820/0001-86	Art. 7º, Inciso VII, "b"	390.000,00000000	1,37400000	535.862,34
RB CAPITAL RENDA II FI IMOBILIÁRIO - FII	09.006.914/0001-34	Art. 8º, Inciso VI	26.983.00000000	77,88000000	2.101.436,04

Indicadores (Em % - TMA)	No Mês	% IMA-B	% CDI	% TMA	Setembro	Agosto	No ano	% IMA-B	% CDI	% TMA
Carteira	0,67	73,79	83,62	60,72	0,57	-1,52	-3,18	-	-	-
IMA-B	0,91	100,00	113,32	82,28	0,39	-2,61	-7,87	100,00	-	-
CDI	0,80	88,25	100,00	72,61	0,70	6,47	-	100,00	67,40	-
TMA - IPCA + 6%	1,11	121,53	137,72	100,00	0,84	0,70	9,60	-	148,37	100,00

PREVIPALMAS - Desempenho da Carteira

Carteira x TMA



Carteira x TMA (Acumulado no Ano)

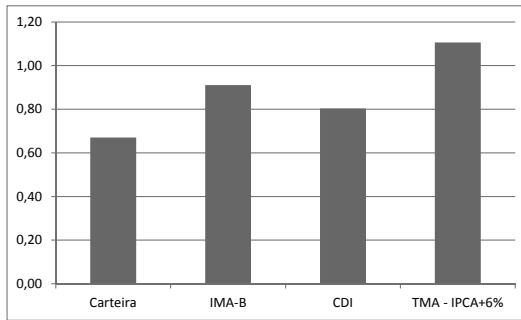
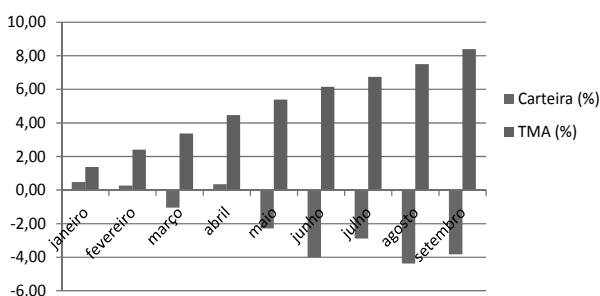


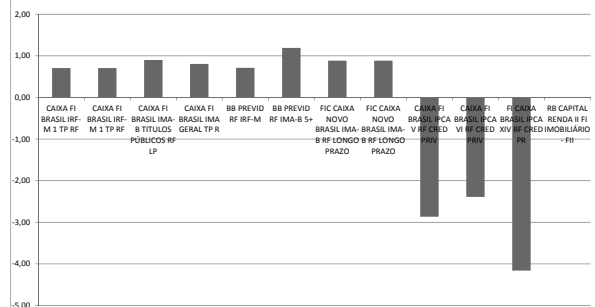
Gráfico da Rentabilidade dos Ativos

PREVIPALMAS - Desempenho dos Ativos

Outubro / 2013 (Data base: 31/10/2013).

Rentabilidade dos Ativos	No Mês	% IMA-B	% CDI	% TMA	Setembro	Agosto	No ano	% IMA-B	% CDI	% TMA
CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF	0,71	77,61	87,95	63,86	0,79	0,45	5,64	-	87,30	58,70
CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF	0,71	77,61	87,95	63,86	0,78	0,45	5,64	-	87,30	58,70
CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF LP	0,90	98,75	111,90	81,25	0,27	-2,65	-7,96	-	-	-
CAIXA FI BRASIL IMA GERAL TP R	0,81	88,66	100,47	72,95	0,85	-1,19	-0,89	-	-	-
BB PREVID RF IRF-M	0,71	78,30	88,73	64,43	1,53	-1,12	1,55	-	30,12	20,30
BB PREVID RF IMA-B 5+	1,19	130,87	148,30	107,68	-0,25	-3,88	-13,20	-	-	-
FIC CAIXA NOVO BRASIL IMA-B RF LONGO PRAZO	0,89	97,28	110,83	80,04	0,14	-2,54	-7,83	-	-	-
FIC CAIXA NOVO BRASIL IMA-B RF LONGO PRAZO	0,89	97,28	110,83	80,04	0,14	-2,54	-7,83	-	-	-
BB PREVID RF FLUXO FIC	0,72	75,58	90,18	65,48	0,64	0,62	5,79	-	89,55	60,35
CAIXA FI BRASIL IPCA V RF CRED PRIV	-2,86	-	-	-	0,49	-0,69	3,51	-	54,23	36,55
CAIXA FI BRASIL IPCA V RF CRED PRIV	-2,39	-	-	-	0,52	-1,15	3,14	-	48,46	32,66
FI CAIXA BRASIL IPCA XIV RF CRED PR	-4,16	-	-	-	0,51	0,36	3,34	-	51,62	34,79
RB CAPITAL RENDA II FI IMOBILIÁRIO - FII	0,00	0,00	0,00	0,00	3,29	-2,08	2,79	-	42,19	28,44
IMA-B	0,91	100,00	113,32	82,28	0,39	-2,61	-7,87	100,00	-	-
CDI	0,80	88,25	100,00	72,61	0,70	6,47	-	100,00	67,40	-
TMA - IPCA + 6%	1,11	121,53	137,72	100,00	0,84	0,70	9,60	-	148,37	100,00

Desempenho dos Ativos



PREVIPALMAS - Posição Mensal

ALOCACÃO DOS RECURSOS/DIVERSIFICAÇÃO	RESOLUÇÃO CMN 3922/2010	% Limite da 3.922	% Limite Mínimo 2013	% Limite Ativo 2013	% do montante em 31/10/2013	Situação PI
RENDA FIXA						
Títulos Públicos registrado no Selic	ART. 7º INCISO I Letra A	100,00%	0,00%	15,00%	0,00%	OK
FI condomínio aberto, 100% TPF	ART. 7º INCISO I Letra B	100,00%	0,00%	80,00%	82,08%	Enquadrar
Operações Compromissada atreladas TPF	ART. 7º INCISO II	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%	OK
FI condomínio aberto, Renda Fixa ou Referenciado	ART. 7º INCISO III	80,00%	0,00%	15,00%	7,78%	OK
FI condomínio aberto, Renda Fixa ou Referenciado	ART. 7º INCISO IV	30,00%	0,00%	10,00%	5,16%	OK
Poupança	ART. 7º INCISO V	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	OK
FI em Direitos Creditórios, condomínio aberto	ART. 7º INCISO VI	15,00%	0,00%	5,00%	0,00%	OK
FI em Direitos Creditórios, condomínio fechado	ART. 7º INCISO VII Letra A	5,00%	0,00%	5,00%	0,00%	OK
FI de Renda Fixa ou Referenciado - Crédito Privado	ART. 7º INCISO VII Letra B	5,00%	0,00%	5,00%	4,16%	OK
RENDA VARIÁVEL						
FI em Ações, condomínio aberto	ART. 8º INCISO I	30,00%	0,00%	30,00%	0,00%	OK
FI de Índices referenciados em ações	ART. 8º INCISO II	20,00%	0,00%	20,00%	0,00%	OK
FI em Ações, condomínio aberto	ART. 8º INCISO III	15,00%	0,00%	15,00%	0,00%	OK
FI Multimercados, condomínio aberto	ART. 8º INCISO IV	5,00%	0,00%	5,00%	0,00%	OK
FI em Participações, condomínio Fechado	ART. 8º INCISO V	5,00%	0,00%	5,00%	0,00%	OK
FI Imobiliários, condomínio Aberto	ART. 8º INCISO VI	5,00%	0,00%	5,00%	0,82%	OK
ATIVOS DESENCUADRADOS						

Considerações Finais

Utilizamos uma metodologia de cálculo da TIR (Taxa Interna de Retorno) para aferir a rentabilidade da carteira.

Verificamos no mês de Outubro que o Instituto de Previdência Social do Município de Palmas obteve rentabilidade na carteira de investimentos INFERIOR à sua Taxa de Meta Atuarial, indexada ao IPCA, sendo que a carteira obteve rentabilidade de 0,67%, enquanto a TMA obteve 1,11% de variação. Já os indicadores IMA-B e CDI obtiveram variação de 0,91% e 0,80% respectivamente.

O fundo CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF obteve rendimento de 0,71% no mês, atingindo 83,66% da TMA e 87,95% do CDI. O CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP rendeu 0,90% no período, alcançando 81,25% da TMA. O fundo CAIXA FI BRASIL IMA GERAL TP RF LP atingiu 72,95% da TMA, rendendo 0,81% no mês. O fundo BB PREVID RF IRF-M TP FI obteve rentabilidade de 0,71%, representando 64,43% da TMA. O ativo BB PREVID RF IMA-B 5+ TP FI rendeu 1,19% no mês, o que significou 107,68% da TMA. O fundo CAIXA FIC NOVO BRASIL IMA-B RF LP obteve rendimento de 0,89%, atingindo 80,04% da TMA. Já o fundo BB PREVID RF FLUXO FIC rendeu 0,72% no mês, significando assim 65,48% da TMA e 90,18% do CDI. O fundo CAIXA FI BRASIL IPCA V RF CRED PRIV teve um recuo de -2,86%. O CAIXA FI BRASIL IPCA VI RF CRED PRIV recuou -2,39% neste mês. O fundo CAIXA FI BRASIL IPCA XIV RF CRED PRIV recuou -4,16% no mês. O ativo RB CAPITAL RENDA II FII sem cota de atualização foi considerada a posição de Setembro de 2013 e não contemplamos a rentabilidade de Outubro até o momento, pois a informação do ativo (extrato) só será disponibilizada após o dia 15/11/2013.

Também verificamos os ativos do PREVIPALMAS em relação à Resolução CMN 3.922/2010 e a

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Política de Investimento de 2013. De acordo com a resolução, o Fundo de Previdência se encontra enquadrado. Já em relação à PI o Instituto necessita enquadrar-se, visto que, as aplicações em FI condomínio aberto, 100% TPF, (Art. 7º, Inciso I, "b"), ultrapassou seu limite máximo em 2,08%.

Portanto, após análise das aplicações deste Instituto no mês de Outubro, sugerimos que o Fundo Municipal realoque seus ativos atendendo ao enquadramento com a PI e continue buscando superar a TMA.

Conselho Municipal de Previdência e para que compareçam dia 20 (vinte) de novembro do respectivo ano, às 16 horas, na sala de reuniões deste Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS, onde será feita deliberações de interesse do mesmo.

MARCOS ANTÔNIO URCINO DOS SANTOS

Palmas, 18 de novembro de 2013.

CONVOCAÇÃO

JOANDERSON DOS SANTOS
Presidente

O Presidente do Conselho Municipal de Previdência, senhor Joanderson dos Santos Silva, convoca todos os integrantes do

*Publicado em Placar em 18/11/2013.

CONTATOS

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

PREFEITURA DE PALMAS

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DIÁRIO OFICIAL

AV. JK - 104 - NORTE - LOTE 28 A

ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 6º ANDAR

CEP 77006-014/PALMAS - TO

FONE: 2111-0313



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS